



MURTOSA
município

BOLETIM INFORMATIVO **MARÇO 2025**

Esta é uma publicação mensal da autarquia da Murtosa que integra informação sobre oportunidades, eventos e documentos relevantes para entidades locais, promotoras de projetos e investimentos que contribuem para o desenvolvimento social e económico do concelho.

Ressalva-se que a informação veiculada não dispensa a consulta detalhada dos avisos e respetivos regulamentos. Para qualquer informação adicional deve ser contactada a equipa técnica do município.



ÍNDICE

AVISOS DE CANDIDATURA NOVAS OPORTUNIDADES.....	3
Turismo	3
Setores social e cultural.....	12
Formação e desenvolvimento empresarial.....	20
Cooperação territorial Europeia	32
Associativismo.....	36
OUTROS AVISOS DE CANDIDATURA QUE SE MANTÊM ABERTOS.....	38
Setor agrícola e agroalimentar	38
Setor da pesca e aquicultura	40
Setor do turismo	40
Setor social	41
Setor da cultura e arte	42
Setor dos serviços	43
Cooperação territorial europeia.....	43
Geral.....	44
NOTÍCIAS	48
Setor agrícola, agroalimentar e afins	48
Turismo	49
Indústria e sustentabilidade.....	49
Próximo período de programação financeira	50
EVENTOS E FORMAÇÃO	50
Eventos.....	50
PRÉMIOS.....	54
LEGISLAÇÃO.....	60
Desenvolvimento rural – inclui setor agrícola	60
Desenvolvimento empresarial.....	61
Setor Social.....	62
Outras temáticas	62



AVISOS DE CANDIDATURA | NOVAS OPORTUNIDADES

Turismo

Turismo de Portugal



Programa Crescer com o Turismo			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas /empresas	x	Entidades privadas não empresariais
<p>Beneficiários:</p> <ul style="list-style-type: none"> Entidades públicas, incluindo aquelas em cuja gestão as entidades da administração central do Estado, regional e local tenham posição dominante. Entidades privadas sem fins lucrativos, que tenham por missão o desenvolvimento dos territórios e das comunidades locais, que se proponham desenvolver os projetos previstos no Regulamento do Programa. Entidades nacionais da economia social que sejam instituições particulares de solidariedade social ou entidades equiparadas sem fins lucrativos, em funcionamento há mais de três anos. Micro, pequenas ou médias empresa (PME), desde que integradas em projetos de inovação social ou em projetos integrados em estratégias de eficiência coletiva aprovadas no contexto do desenvolvimento do Portugal 2030 			
Data de encerramento		Mais informação	
Em contínuo - encontra-se aberto até 31 de dezembro de 2026 ou até esgotar a respetiva dotação, consoante a situação que se verificar primeiro.		Portaria n.º 50/2025/1 Turismo de Portugal Plataforma SGPI	
Enquadramento e objetivo:			
O Programa Crescer com o Turismo, destina-se a dinamizar o desenvolvimento de projetos e iniciativas que contribuam para a qualificação e desenvolvimento sustentável dos territórios por via do turismo, garantindo novas estratégias de valorização dos respetivos recursos, ativos e agentes, e promovendo maior prosperidade social dos destinos.			
Área geográfica elegível:			
É aplicável a todo o território nacional, sem prejuízo da discriminação positiva dos projetos a desenvolver nos territórios de baixa densidade.			
Tipologias de projeto elegíveis:			
<p>A. Reforçar a competitividade turística dos territórios e acrescentar-lhes valor através da valorização e regeneração dos respetivos recursos, da qualificação dos seus ativos e agentes, da redução da sua vulnerabilidade face aos efeitos das alterações climáticas, do incremento das condições de acessibilidade física e comunicacional da oferta, assim como através do desenvolvimento de redes integradas de oferta e de produtos turísticos que demonstrem elevado potencial de criação de valor;</p> <p>B. Promover a gestão inteligente das cidades e dos territórios que assegure o conhecimento do território, a gestão dos respetivos fluxos, o incremento dos níveis de conectividade que permita assegurar uma gestão integrada dos ativos e recursos existentes no território, e a promoção de uma mobilidade inteligente e sustentável;</p> <p>C. Fomentar o desenvolvimento de projetos de inovação social, com valor para o turismo, que promovam modelos de desenvolvimento social cada vez mais sustentáveis nos destinos turísticos, com impacto positivo nos territórios e nas comunidades locais, e com potencial de promover continuamente o turismo como fator de inclusão e coesão social, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> Projetos de valorização do património histórico e cultural, incluindo a criação e promoção de espaços e polos culturais, oficinas de tradição e de promoção da produção local; 			

- Projetos de **valorização do património natural**, nomeadamente através de programas que promovam a conservação da natureza, a preservação da paisagem, a educação ambiental, a monitorização do uso dos espaços naturais, assim como a certificação dos destinos;
- Projetos que **promovam a regeneração urbana de bairros históricos e de bairros degradados**, assim como o desenvolvimento de programas que promovam a proteção e valorização das lojas com história;
- Projetos que tenham em vista a **promoção do turismo regenerativo**, assim como o desenvolvimento de um turismo de base comunitária e iniciativas de voluntariado com impacto ambiental, social ou cultural positivo;
- Projetos que visem a **qualificação e formação em turismo de pessoas ou grupos de pessoas socialmente vulneráveis**, tendo nomeadamente em vista a sua integração no mercado de trabalho;
- Desenvolvimento de **projetos multiculturais**, que incentivem a plena integração social e que promovam o multiculturalismo como forma de enriquecimento da sociedade.

Condições de elegibilidade:

Dos beneficiários:

- Terem ou poderem assegurar, até à assinatura do termo de aceitação, a **situação regularizada perante a administração fiscal, a segurança social, o Turismo de Portugal, I. P., e os fundos europeus no âmbito do PT 2020 e PT 2030;**
- Disporem de **contabilidade organizada;**
- Possuírem ou assegurarem os **recursos humanos e físicos necessários ao desenvolvimento do projeto;**
- Comprometerem-se a desenvolver um **mecanismo de avaliação do impacto do projeto face aos objetivos a atingir**, com metas específicas, assim como a reportar os resultados atingidos ao Turismo de Portugal, I. P., sempre que solicitado;
- Encontrarem-se **legalmente constituídos;**
- Salvo em situações excecionais devidamente justificadas, **não possuírem, à data da candidatura, mais de um projeto aprovado e ainda não concluído no âmbito do Programa Valorizar, do Programa Transformar Turismo ou da Linha + Interior Turismo.**

No caso de empresas: (a) Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade; (b) Possuírem uma situação líquida positiva no ano anterior ao da candidatura ou, em caso negativo, possuírem uma situação líquida positiva à data da apresentação da candidatura; (c) Deterem a correspondente certificação eletrónica atualizada enquanto PME; (d) Não terem, nos últimos 12 meses, sido objeto de um processo de insolvência.

Dos projetos:

- Estarem **alinhados com a visão, prioridades e metas definidas** na estratégia nacional e nas estratégias regionais de desenvolvimento do turismo;
- **Não se iniciarem antes da data da candidatura** com exceção dos adiantamentos para sinalização, até ao máximo de 50% do respetivo custo, e das despesas relativas aos estudos e projetos, realizados há menos de seis meses;
- **Não terem uma duração superior a 24 meses e iniciarem-se no prazo máximo de 9 meses após a data da contratualização** do apoio financeiro;
- Demonstrarem, até à assinatura do Termo de Aceitação, **nos casos em que os projetos sejam abrangidos por procedimento administrativo de controlo prévio, encontrar-se o respetivo projeto de arquitetura aprovado pelas entidades competentes, quando seja legalmente exigida a instrução de um procedimento de licenciamento, ou ter sido apresentada e não rejeitada comunicação prévia**, devendo, em ambos os casos, encontrar-se devidamente instruídos com todos os pareceres legalmente exigíveis;

- Preverem um adequado **modelo de gestão para a fase posterior à conclusão**;
- No desenvolvimento dos caminhos da fé, encontrarem-se os Caminhos de Santiago devidamente certificados ou em vias de o serem, e os Caminhos de Fátima encontrarem-se reconhecidos como tal pelo Centro Nacional de Cultura (CNC);
- No desenvolvimento de percursos cicláveis e pedestres, encontrarem-se os mesmos reconhecidos como ecopistas pela IP Património;
- Apresentarem **declaração emitida pela entidade regional de turismo** competente que demonstre o alinhamento do projeto com a estratégia regional de desenvolvimento do turismo definida para a respetiva região.

No caso de projetos promovidos por empresas, demonstrarem ser económica e financeiramente viáveis

Despesas elegíveis:

- Estudos, projetos e assistência técnica**, bem como **fiscalização externa** da execução dos investimentos, **até ao limite de 10% do valor total das despesas elegíveis**;
- Obras** de construção e de adaptação;
- Aquisição de **bens e de equipamentos**;
- Aquisição de **sistemas de informação, software e equipamentos informáticos para obtenção de dados analíticos, numa escala supramunicipal**;
- Aquisição ou **desenvolvimento de sistemas e plataformas tecnológicas** que permitam o fornecimento de dados em formato aberto, bem como o seu uso automatizado, numa escala supramunicipal;
- Implementação de infraestruturas e de tecnologia**, incluindo a aquisição de *hardware* e *software*, no âmbito da monitorização de fluxos, da gestão de reservas, da promoção de uma mobilidade suave, assim como da melhoria da experiência turística;
- Intervenções para incremento da **acessibilidade física e comunicacional para todos**;
- Suportes informativos e/ou de comunicação, preferencialmente digitais, multi-idiomas**, incluindo o desenvolvimento de conteúdos, *website*, sinalética e ferramentas tecnológicas de apoio à experiência turística, desde que garantindo a acessibilidade a pessoas com limitações sensoriais;
- Despesas com ações associadas a **capacitação e qualificação de recursos humanos**, sempre que as mesmas não possam, justificadamente, ser promovidas diretamente pelo Turismo de Portugal, I. P., através das suas escolas de hotelaria e turismo;
- Ações de **marketing** que visem a comercialização da oferta;
- Obtenção de **certificações na área da qualidade, sustentabilidade e acessibilidade**, e respetivos procedimentos de adequação das organizações;
- Prestação de **serviços profissionais por parte de terceiros**, incluindo assistência técnica, científica e consultoria, pelo período estritamente necessário ao desenvolvimento do projeto;
- Ações de **formação e de capacitação** para desenvolvimento e implementação do projeto;
- Intervenção de **revisores ou contabilistas certificados externos**, no contexto do desenvolvimento do projeto.

Forma e taxas de apoio:

O apoio financeiro a atribuir corresponde à aplicação de uma taxa base de 60% sobre as despesas elegíveis. À taxa base de participação acrescem as seguintes majorações:

- 20%, no caso dos projetos que se localizem, na maioria do respetivo investimento, em territórios de baixa densidade;
- 10% no caso de projetos integrados em estratégias de eficiência coletiva aprovadas no contexto do desenvolvimento do Portugal 2030 pelas respetivas autoridades regionais com competência para o efeito.



O limite máximo de apoio, a título não reembolsável, é de **400.000€ por projeto ou, no caso de uma candidatura conjunta, por entidade**, com exceção dos casos em que a entidade beneficiária revista a natureza de empresa, circunstância em que o valor máximo do apoio, a título não reembolsável, é de 200.000€.

A solicitação da entidade promotora da candidatura, **os limites referidos anteriormente podem ser excedidos**, sendo a parcela de apoio financeiro que os exceda integralmente **concedida sob a forma reembolsável**, até ao **limite de 1.000.000€**, com um prazo de reembolso de sete anos, incluindo dois de carência.

As **candidaturas podem ser apresentadas a título individual ou conjunto** - no caso de candidatura conjunta, a mesma deve ser apresentada por uma entidade em representação das demais.

Critérios de seleção:

Projetos das tipologias A e B:

- **Relevância:** contributo do projeto ou da iniciativa para o reforço da competitividade turística do território de implementação do projeto e para o desenvolvimento económico e social local e regional;
- **Inovação:** grau de diferenciação da proposta de valor associada ao projeto, assim como a sua adequação à procura e a necessidades detetadas, novas ou já existentes;
- **Sustentabilidade:** contributo para o reforço da sustentabilidade dos territórios, nas dimensões económica, social e ambiental, promovendo uma gestão do território que promova a redução do consumo de recursos, e que seja inclusiva e geradora de benefícios para as comunidades;
- **Dinâmica territorial:** inserção do projeto em redes de oferta integrada, ou mesmo já em estratégias de eficiência coletiva, e capacidade do mesmo em gerar externalidades positivas.

Projetos da tipologia C:

- **Relevância:** contributo para a resolução de problemas ou desafios, atuais ou futuros, do setor do turismo e para o reforço da sua sustentabilidade com foco na vertente social, assim como contributo para a satisfação de aspirações ou necessidades dos sistemas sociais, novas ou já existentes;
- **Inovação:** grau de diferenciação da proposta de valor associada ao projeto;
- **Envolvimento das comunidades:** nível de envolvimento das comunidades locais no desenvolvimento da ação, iniciativa ou projeto;
- **Dinâmicas colaborativas:** capacidade de mobilização de ideias, capacidades e recursos e de criação ou reforço de parcerias e colaborações entre entidades, para o desenvolvimento de redes de oferta e de cadeias de valor que permitam ganhos de escala e de eficiência.

Dotação financeira:

30.000.000€, com recurso exclusivamente a verbas próprias do Turismo de Portugal, I. P., dos quais 15.000.000€ a título não reembolsável e os restantes 15.000.000€ a título reembolsável.



Programa Portugal Events 2025-2026			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas /empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:			
<ul style="list-style-type: none"> • Empresas de qualquer dimensão, detentoras dos direitos de organização dos eventos ou que tenham como atividade principal a sua organização. • Entidades públicas, incluindo aquelas em cuja gestão as entidades da administração central do Estado, regional e local tenham posição dominante, <i>Convention Bureaux</i>, Associações, Fundações, Instituições de Ensino Superior, assim como as Agências Regionais de Promoção Turística reconhecidas pela Confederação do Turismo de Portugal. 			
Data de encerramento		Mais informação	
<p>A submissão de candidaturas é efetuada com uma antecedência de, pelo menos, 60 dias úteis, relativamente à data de início do evento.</p> <p>Submissão de candidaturas relativas a eventos a ocorrer em 2026 pode ser feita a partir de 1 de setembro de 2025.</p>		<p>Regulamento Específico do Sistema de Incentivos Portugal Events Turismo de Portugal</p>	
Enquadramento e objetivos:			
<p>O Portugal Events - Programa de Apoio à Organização de Eventos de Interesse Turístico é uma medida enquadrada na Agenda Acelerar a Economia e que integra um sistema de incentivos que visa a captação de eventos que contribuam para o reforço da notoriedade das regiões e do País, através, nomeadamente, do apoio às empresas, associações e outras entidades organizadoras de eventos.</p> <p>Destina-se a apoiar a realização de eventos que, pelo seu posicionamento e notoriedade, contribuam para a criação de dinâmicas territoriais, diversificação da experiência turística e consequente dispersão no espaço e no tempo, potenciem a dinamização das economias locais (particularmente nos Territórios de Baixa Densidade) ou favoreçam a projeção internacional do país e das suas regiões.</p>			
Eventos enquadráveis:			
<ul style="list-style-type: none"> • Eventos Turísticos Estratégicos: associados ao desenvolvimento de produtos turísticos estratégicos que sejam, pela sua escala, catalisadores da atração de turistas, e sejam capazes de projetar a imagem de Portugal, com um investimento mínimo de acesso de 500.000€; • Eventos associativos ou corporativos: eventos não consolidados no calendário de eventos dos territórios onde se realizam, como congressos, seminários ou reuniões e eventos de natureza local ou regional que sejam capazes de dinamizar as economias locais, potenciar a atração de turistas e de contribuir para a projeção da imagem da região onde se realizam. • Eventos de natureza local ou regional: <u>apresentados exclusivamente pelas Entidades Regionais de Turismo e Secretarias Regionais de Turismo</u>, desde que estejam enquadrados num plano anual de eventos, e que contribuam para a dinamização das economias locais e potenciem a atração de fluxos turísticos. 			
Despesas elegíveis:			
<p>No caso de Eventos Turísticos Estratégicos e de Eventos de natureza local ou regional (alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 101/2023, na sua redação atual) são elegíveis as seguintes despesas, desde que diretamente relacionadas com a operação e adequadas às necessidades da mesma:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aluguer de espaços para a realização do evento e respetivo programa social; • Aluguer de equipamento audiovisual; • Despesas com deslocações; • Contratação de serviços diretamente associados à realização dos eventos, tais como alojamento ou fornecimento de refeições; 			



- Construção ou montagem de estruturas associadas à realização dos eventos, incluindo no domínio das acessibilidades;
- Serviços de organização e gestão do evento, quando contratadas em Portugal;
- Material de divulgação e campanha de comunicação.

Para além das despesas referidas, são ainda despesas elegíveis as incorridas com o plano de comunicação nacional e internacional do evento, nomeadamente as seguintes:

- Campanhas de comunicação e suportes de comunicação nacional e internacional;
- Presença em meios de comunicação;
- Deslocações de jornalistas ou meios de comunicação internacional, incluindo as despesas de alojamento e alimentação;
- Ativações de marca ou ações promocionais sobre o evento no estrangeiro;
- Produção de conteúdos de promoção do evento;
- Material de divulgação, incluindo meios digitais como websites ou apps.

No caso dos festivais de música localizados fora dos territórios de baixa densidade, são apenas elegíveis as despesas incorridas com o plano de comunicação nacional e internacional do evento.

Os apoios financeiros aos eventos associativos e corporativos são apurados em função do número de dormidas geradas, a que acrescem as respetivas majorações, nos termos do [n.º 5 do artigo 11.º](#) da referida Portaria.

Apoio a conceder:

- **Eventos Turísticos Estratégicos:** com limite máximo de 250.000€
- **Eventos associativos ou corporativos:** com limite máximo de 50.000€

(com majoração de 25% em ambas as tipologias se os eventos se realizarem em Territórios de Baixa Densidade)

- **Planos anuais de eventos apresentados pelas Entidades Regionais de Turismo e Secretarias Regionais de Turismo:** com limite, por plano, de 400.000€, sendo valorizada a dispersão dos eventos pelo território e a sua distribuição ao longo do ano.

Dotação financeira:

16.000.000€



Programa Festivais Acessíveis			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas /empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários: Pessoas singulares e/ou coletivas, com ou sem fins lucrativos, e autarquias que sejam responsáveis pela organização ou realização dos Festivais.			
Data de encerramento		Mais informação	
Candidaturas em contínuo – o Programa vigora até 31 de dezembro de 2026		Despacho n.º 2276/2025 Programa Festivais Acessíveis 2025-2026	
Objetivo:			
<p>Distinguir os festivais que cumpram os requisitos de acessibilidade definidos para pessoas com mobilidade condicionada, bem como as regras para a concessão do Prémio «Festival + Acessível», com a finalidade de promover as práticas inclusivas nestes eventos e assim incrementar e diversificar a existência de oferta turística e cultural acessível a todas as pessoas.</p>			
<p>Festivais: eventos de índole artística e cultural, de exibição pública, cuja programação se centra numa área artística - artes de rua, artes performativas, artes plásticas, cinema, dança, literatura, música ou teatro -, previamente estabelecida, e que prosseguem objetivos de diversificação e qualificação da oferta artística e cultural e de captação de públicos nacionais e internacionais, que se realizam com carácter regular e durante um período de tempo determinado, em salas de espetáculos, recintos para eventos ou em espaços exteriores delimitados.</p>			
<p>Pessoas com mobilidade condicionada: pessoas que se deslocam em cadeiras de rodas, pessoas com limitações de mobilidade ou que não conseguem percorrer grandes distâncias, pessoas com dificuldades sensoriais, designadamente as pessoas cegas ou com baixa visão e as pessoas surdas ou com limitações auditivas, e aquelas que, em virtude do seu percurso de vida, se apresentam temporariamente condicionadas, nomeadamente grávidas, crianças, pessoas idosas, entre outros.</p>			
Tipologias elegíveis:			
São considerados elegíveis os Festivais cuja temática principal se enquadre numa das seguintes tipologias:			
Artes de rua	Artes performativas	Artes plásticas	Cinema
Dança	Literatura	Música	Teatro
Condições gerais de acesso:			
Dos Beneficiários:			
<ul style="list-style-type: none"> • Apresentar declaração sob compromisso de honra relativa ao cumprimento dos requisitos obrigatórios; • Apresentar declaração sob compromisso de honra em como se encontra concluído ou em curso o processo de licenciamento ou autorização, pelas entidades competentes, das intervenções e do evento a realizar, se aplicável; • Ter a situação contributiva e tributária regularizada perante a segurança social e a administração fiscal; • Não estar em situação devedora perante o Turismo de Portugal, I. P., e o Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P. 			
Dos Festivais:			
<ul style="list-style-type: none"> • Integrar uma das tipologias referidas; 			

- Ter uma periodicidade de realização regular ou com previsão de o ser, no caso de primeiras edições.

Condições específicas:

- Dispor de um sítio eletrónico de divulgação do Festival em pelo menos dois idiomas, sendo um deles obrigatoriamente o português, e, no caso de entidades públicas, assegurar o cumprimento das recomendações de acessibilidade *web* nível A do WCAG 2.0;
- Apresentar evidências do cumprimento dos requisitos obrigatórios, conforme instruções constantes do formulário de candidatura.

Requisitos obrigatórios:

Constituem requisitos obrigatórios de acessibilidade, assegurados pelas entidades beneficiárias, em cada local de realização do Festival, os seguintes:

- Acesso - Estacionamento - Percurso exterior: i) Estacionamento reservado a pessoas com mobilidade condicionada, nos termos da legislação em vigor, com identificação vertical e horizontal, esta última, quando possível; ii) Percurso acessível entre a zona de estacionamento e a entrada do recinto, com recurso a nivelamento e estabilização de piso, rebaixamentos e rampeamentos, se necessário, corrimãos, se necessário, e dispositivos mecânicos alternativos, se aplicável, designadamente plataformas elevatórias ou ascensores; iii) Sinalética de orientação com pictogramas universais, de boa dimensão e contraste, bem como sinalética acústica, se necessário, ou soluções tecnológicas de orientação, se necessário, disponíveis entre o estacionamento e o acesso ao recinto.
- Entrada no recinto: i) Entrada acessível, com recurso às soluções aplicáveis ao recinto do Festival, nomeadamente, nivelamento e estabilização de piso, rebaixamentos e rampeamentos, se necessário, corrimãos, se necessário, e dispositivos mecânicos alternativos, se aplicável, designadamente plataformas elevatórias ou ascensores; ii) Solução adaptada que permita a pessoas com mobilidade condicionada aceder, com maior autonomia e independência, à venda de bilhetes e prestação de informação; iii) Sinalética de orientação com pictogramas universais, de boa dimensão e contraste, bem como sinalética acústica, se necessário, ou soluções tecnológicas de orientação, se aplicável; iv) Disponibilização de mapa do recinto com pictogramas e escrita simples;
- Itinerário no interior do recinto: i) Rede de percursos acessíveis que permita a circulação, com conforto e em segurança, das pessoas com mobilidade condicionada, desde a entrada no recinto até às instalações sanitárias devidamente adaptadas, posto de primeiros socorros adaptado, áreas reservadas em frente aos palcos, restauração e todos os outros pontos-chave do recinto; ii) Bancos e zonas de descanso; iii) Sinalética de orientação com pictogramas universais, de boa dimensão e contraste, bem como sinalética acústica, se necessário, ou soluções tecnológicas de orientação, se aplicável; iv) Pontos de encontro.
- Serviços de apoio específicos: i) Número mínimo de instalações sanitárias adaptadas correspondente a 10 % do total de instalações sanitárias disponíveis, no caso de festivais com capacidade até 20.000 espetadores, sendo aquela percentagem de 5 %, no caso de festivais com capacidade a partir de 20.000 espetadores; ii) Instalações sanitárias adaptadas com entrada adaptada, existência de barras de apoio, lavatórios acessíveis, existência de alarme, disponibilização de fraldário, se aplicável; iii) Posto de Primeiros Socorros com condições para acolher pessoas com mobilidade condicionada, quando aplicável; iv) Equipamentos acessíveis, tais como máquinas de auto atendimento (ATM, MB), dispensadores de alimentos e bebidas e telefone público, no caso de serem disponibilizados; v) Disponibilização de um número de telefone de emergência/apoio dedicado às pessoas com mobilidade condicionada e/ou aos seus acompanhantes.
- Outros serviços: i) Área reservada a pessoas com mobilidade condicionada para melhor visualização do(s) evento(s) a decorrer no Festival, optando pela melhor solução aplicável, designadamente, plataforma elevada, primeira fila reservada, garantindo boa visibilidade e acústica, ou espaço reservado para pessoas em cadeiras de rodas; ii) Zona(s) de restauração, se existente, com entrada e percurso acessível à circulação de pessoas com mobilidade condicionada, existência de mesas adaptadas, quer em altura,

quer em espaço de abordagem, a pessoas em cadeiras de rodas; iii) Plano de emergência, socorro e evacuação para pessoas com mobilidade condicionada.

- **Informação e Divulgação:** Sítio eletrónico do Festival com informação sobre as condições de acessibilidade existentes no local do Festival, em pelo menos, dois idiomas e, no caso de entidades públicas, assegurar o cumprimento das recomendações de acessibilidade web nível A do WCAG 2.0.

Forma e taxas de apoio:

A atribuição da distinção de «Festival Acessível» consubstancia-se na concessão de um certificado à entidade beneficiária e na disponibilização do logótipo «Festival Acessível», em formato eletrónico, a utilizar na sinalética identificativa do Festival e nos canais de comunicação da entidade beneficiária, na edição anual.

Prémio Festival +Acessível

O **Prémio Festival +Acessível** visa distinguir o evento mais acessível do conjunto dos festivais que se candidatam expressamente ao prémio em cada ano.

Os promotores podem ser entidades públicas ou privadas e as candidaturas ao Programa têm de ser submetidas três meses antes do início de cada Festival.



Para as entidades que queiram concorrer ao Prémio, referem-se as seguintes **condições obrigatórias complementares** aos requisitos enunciados no âmbito do Programa:

- **Entrada no recinto:** i) Existência de tarifário alternativo aplicável a pessoa com mobilidade condicionada, que seja titular de Atestado Médico de Incapacidade Multiusos, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, o qual preveja a entrada gratuita do seu acompanhante prestador de assistência;
- **Serviços de apoio específicos:** i) Existência de pessoal com formação para acompanhamento e apoio a pessoas com mobilidade condicionada, durante o Festival; ii) Disponibilização de, no mínimo, uma cadeira de rodas e um carrinho de crianças; iii) No âmbito da programação e serviços do Festival, existência de oferta adaptada para pessoas surdas, nomeadamente, interpretação em Língua Gestual Portuguesa e/ou Gesto Internacional, coletes sensoriais, espaços de vibração, e/ou para pessoas cegas, nomeadamente, suportes informativos em Braille e em relevo, conteúdos com audiodescrição e marcação tátil de percursos;
- **Outros serviços relevantes** para uma experiência inclusiva, a apresentar pela entidade beneficiária.

O Prémio pode, ainda, contemplar a concessão à entidade beneficiária de um apoio financeiro de no máximo 15.000,00€ (10.000,00€ a atribuir pelo Turismo de Portugal, I. P. e 5.000,00 € a atribuir pelo Instituto Nacional para a Reabilitação), para a realização de um projeto de melhoria das condições de acessibilidade do Festival vencedor.

A entidade beneficiária vencedora do Prémio não pode candidatar-se ao mesmo em anos consecutivos.

Setores social e cultural

Plano de Recuperação e Resiliência

Aviso N.º 15 /C01-i03/2025- Criar respostas adequadas às necessidades das pessoas com doença mental crónica institucionalizados, que não beneficiam da oferta de cuidados da RNCCI

Com potencial interesse para:	Entidades privadas /empresas	x	Entidades privadas não empresariais	x
-------------------------------	------------------------------	---	-------------------------------------	---

Beneficiários: Pessoas coletivas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, **pessoas coletivas de direito público (entidades públicas empresariais)**, pessoas coletivas de utilidade pública, pessoas coletivas de direito privado de utilidade pública administrativa e Instituições da Economia Solidária e Social.

Data de encerramento	Mais informação
22 de março de 2025 (17h59m)	Aviso N.º 15 /C01-i03/2025 (republicação)

Enquadramento, objetivos e prioridades visadas pelo investimento:

Visa a operacionalização do Programa de Desinstitucionalização, com vista a possibilitar a criação de 500 respostas em Estruturas Residenciais de Reintegração (ERR). As ERR têm por finalidade a transição e integração na comunidade de pessoas com doença mental grave, com evolução prolongada e/ou incapacitante, institucionalizadas em hospitais psiquiátricos e Serviços Locais de Saúde Mental (SLSM) (ou instituições com eles contratualizadas), clinicamente estabilizadas, que necessitam de um programa de reabilitação psicossocial e de prestação de cuidados de saúde globais, em articulação estreita com os SLSM e os CSP.

As ERR poderão ser criadas e desenvolvidas por prestadores, independentemente da natureza do suporte jurídico institucional dos mesmos, ou ainda pelos próprios SLSM, na inexistência de propostas de outras entidades e de acordo com a avaliação e validação das Coordenações Regionais de Saúde Mental (CRSM). A habilitação é feita por candidatura dos potenciais prestadores, com elaboração dos termos de referência a cargo da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS, I.P.).

Tipologias de ação elegíveis:

A tipologia das ERR abrange dois modelos:

- Residência (não devem ultrapassar os 20 lugares);
- Apartamento de habitação partilhada (capacidade máxima para alojar até 6 pessoas) ou individual (para pessoas com mais elevado grau de autonomia).

Condições específicas de acesso:

Os projetos devem observar os seguintes requisitos:

- Cumprir o princípio de «não prejudicar significativamente», previsto no [Regulamento \(UE\) 2021/241](#), de 12 de fevereiro, em matéria de eficiência energética, no que respeita aos edifícios com necessidades quase nulas de energia, cumprindo um patamar 20% mais exigente que o previsto no [Decreto-Lei n.º 101-D/2020](#), de 7 de dezembro, na sua atual redação (NZEB+20%);
- Não ser objeto de qualquer outro financiamento, comunitário ou nacional, para as mesmas despesas;
- Cumprir os princípios da publicidade e da transparência, igualdade de oportunidades e de género de tratamento e da não discriminação;
- Incluir na candidatura anteprojecto ou projeto base de arquitetura (de acordo com o detalhado no n.º 9 do ponto 13 do Aviso).

Despesas elegíveis:

O **valor global elegível** para efeitos de atribuição dos apoios financeiros corresponde à **soma dos valores das despesas consideradas elegíveis**, nos termos previstos nos artigos 9.º e 10.º do [Regulamento \(UE\) 2021/241](#). Assim, constituem despesas elegíveis todas as que se destinem exclusivamente à concretização dos projetos referidos no ponto 1 do Aviso e que se rejam pelos princípios da boa administração, da boa gestão financeira e da otimização dos recursos disponíveis, correspondentes a:

- Estudos e projetos;

- Despesas associadas a obras de construção de raiz, de ampliação e/ou remodelação;
- Locação financeira de arrendamento ou de aluguer de longo prazo.

São elegíveis as despesas realizadas pelos Beneficiários Finais associadas a procedimentos de contratação iniciados após 1 de fevereiro de 2020 até ao limite de 31 de dezembro de 2025.

Forma e taxas de apoio:

Os apoios financeiros a conceder têm natureza não reembolsável, assumindo a modalidade de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pela entidade financiada.

A taxa de financiamento de cada projeto é de 100% do valor global elegível, até ao limite máximo de 25.000,00€ por cada resposta criada. A ACSS, I.P. dispõe de um prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de receção do pedido de reembolso, para analisar a despesa apresentada e deliberar sobre o mesmo.

Os pagamentos podem ser processados nas seguintes modalidades:

1. A **título de adiantamento**, correspondente a 13% do valor do financiamento aprovado, após a assinatura do contrato previsto no artigo 18.º do [Regulamento \(UE\) 2021/241](#), na condição de apresentação do alvará de licença de construção, quando aplicável e do contrato com empreiteiro;
2. A **título de reembolso**, serão concedidos pagamentos, mediante apresentação de listagens das despesas realizadas e pagas, por rubrica, na qual constem número de conta e lançamento na contabilidade geral, a descrição da despesa, o tipo de documento e o documento justificativo do pagamento, o número do documento, o valor do documento, o valor imputado ao projeto, a data de emissão, a identificação do fornecedor e o seu NIF, devendo os pedidos de reembolso serem acompanhados das cópias dos documentos de despesa realizada e paga pelo Beneficiário Final, bem como das cópias dos autos de medição de trabalhos realizados, devidamente validados pela fiscalização.
3. Os pedidos de reembolso a apresentar pela entidade beneficiária à ACSS, I.P., não podem ser inferiores a 10% do investimento elegível total, exceto em situações devidamente fundamentadas e autorizadas pela ACSS, I.P.
4. O penúltimo pedido de reembolso não deve exceder 95% da componente de Financiamento. O último pedido de reembolso, que corresponde, pelo menos, a 5% do montante de financiamento, deve ser formulado em sede de encerramento do projeto.

Dotação financeira:

12.500.000,00€.

Aviso N.º 14/C03-i01/2025 - Mobilidade Verde Social | Aquisição de veículos elétricos

Com potencial interesse para:	Entidades privadas /empresas	Entidades privadas não empresariais	x
-------------------------------	------------------------------	-------------------------------------	---

Beneficiários: Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), enquanto entidades de direito privado sem fins lucrativos, e equiparadas, que detêm acordos de cooperação celebrados com o Beneficiário Intermediário, Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.), no mínimo, para o desenvolvimento da resposta de Serviço de Apoio Domiciliário e/ou de uma das seguintes respostas sociais:

- Apartamento de Autonomização;
- Centro de Acolhimento Temporário;
- Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI);
- Centro de Dia;
- Centro de Noite;
- Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI);
- Lar de Apoio;
- Lar de Infância e Juventude;
- Casa de Acolhimento;
- Lar Residencial;
- Residência de Autonomização e Inclusão (RAI);
- Residência para Pessoas com VIH/SIDA.

Data de encerramento	Mais informação
13 de março de 2025 (17h59m59s)	Aviso N.º 14/C03-i01/2025

Objetivo:

Apoiar a aquisição no mínimo de 300 viaturas 100% elétricas de mercadorias e de transporte adaptadas às necessidades das Instituições quer no âmbito dos serviços que prestam aos seus utentes, quer no âmbito da gestão das respostas sociais que asseguram. O número de viaturas a apoiar pode vir a aumentar na sequência da execução dos anteriores avisos de forma a concretizar o financiamento mínimo de 2.500 viaturas.

Tipologias de viaturas elegíveis:

Tipologia	Descrição	Requisitos
T1	Veículo Elétrico Ligeiro de Mercadorias com transformação.	Instalação/ adaptação da caixa de carga, forrada com divisórias com isolamento reservado ao transporte de refeições e também para o transporte de outros produtos em simultâneo com géneros alimentícios, nomeadamente os produtos de higiene, de limpeza e a roupa suja/ lavada, devidamente acondicionados e isolados dos alimentos evitando todo e qualquer tipo de contaminações.
T2	Veículo Elétrico Ligeiro de Passageiros com transformação	Categorias ISO elegíveis na transformação: <ul style="list-style-type: none"> • 12 12 12 Assentos e almofadas para carros, de conceção especial; • 12 12 15 Auxiliares de elevação de pessoas para o carro (excluindo cadeira de rodas); • 12 12 18 Auxiliares de elevação para a pessoa sentada na sua cadeira de rodas para o interior do carro; • 12 12 21 Produtos de apoio para colocar a cadeira de rodas sobre o carro ou no seu interior; • 12 12 24 Equipamento para fixar a cadeira de rodas ao carro.

Relativamente à aquisição de veículos movidos a baterias elétricas, a gestão das baterias e dos resíduos de baterias deverá ser efetuada de acordo com as regras nacionais aplicáveis, designadamente a sua entrega a um operador de gestão de resíduos autorizados para o efeito.

Tratando-se de veículos novos de zero emissões, deverá ser dado cumprimento a todos os requisitos legais aplicáveis na União Europeia, designadamente os relativos à não utilização de chumbo, mercúrio e crómio hexavalente, exceto no que respeita às exceções previstas no anexo II da [Diretiva 2000/53/EC](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, quando aplicável.

O período de execução das candidaturas apresentadas é de 6 meses.

Em sede de execução, e após pedido fundamentado de prorrogação do beneficiário final ao ISS, poderá o mesmo ser prorrogado por mais 3 meses. Nos casos em que se verifique, em sede de execução, atraso no fornecimento das viaturas, comprovadamente por motivos alheios ao beneficiário final, e após pedido fundamentado de prorrogação do beneficiário final ao ISS.I.P., poderá o período de execução da candidatura ser



prorrogado sob autorização do Beneficiário Intermediário, desde que seja executado dentro do período de elegibilidade da despesa definido para o PRR.

Despesas elegíveis:

São elegíveis as despesas referentes à aquisição de veículos elétricos ligeiros de acordo com o descrito no número anterior.

As despesas são consideradas elegíveis se:

- Associadas a procedimentos de contratação pública iniciados após 1 de fevereiro de 2020 em conformidade com o n.º 2 artigo 17.º do [Regulamento \(EU\) 2021/241](#), de 12 de fevereiro;
- Obedecerem a critérios de razoabilidade financeira assentes em princípios de boa gestão financeira, tendo como base os preços de mercado e a relação custo/benefício;
- Obedecerem às regras de contratação pública, nos termos [Código da Contratação Pública](#);
- Respeitarem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflitos de interesses nas relações entre a entidade beneficiária e os seus fornecedores e prestadores de serviços;
- A adoção pelo Beneficiário Final de um sistema de gestão e controlo interno, incluindo mecanismos de prevenção, deteção, correção de irregularidades detetadas e mitigação de riscos de ocorrência de situações de conflitos de interesses, fraude, corrupção e duplo financiamento. Neste ponto deverá ser dado cumprimento ao definido na [Orientação Técnica n.º 11/2023 - Mitigação de Risco de Duplo Financiamento para os beneficiários do PRR](#), na sua atualização de 18 de outubro de 2024 (2ª versão).

A despesa relativa ao IVA não é elegível.

Forma e taxas de apoio:

Os apoios a conceder no âmbito deste aviso revestem a natureza de subvenção não reembolsável, assumindo a modalidade de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.


A taxa de financiamento é de 100% sobre os custos elegíveis.

Os encargos na aquisição de veículos 100% elétricos ligeiros são financiados até ao **limite máximo de máximo de 25.000€**.

Dotação financeira:

7.500.000€.

CENTRO2030

Cultura ao Centro 2025 Apoio à ação cultural - normas			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas /empresas	Entidades privadas não empresariais	x
Beneficiários: Associações privadas sem fins lucrativos, de caráter não profissional, cuja área de atividade principal, em função do objeto consagrado nos respetivos estatutos, correspondam às necessidades ou aptidões culturais específicas da região, legalmente constituídas há pelo menos um ano e que possuam situação contributiva regularizada.			
Data de encerramento		Mais informação	
23 de março de 2025		CCDR Normas Apoio Ação Cultural 2025 Formulário de candidatura (disponível, para visualização, em formato PDF, com submissão eletrónica obrigatória) Formulário de candidatura online Minuta de parceria FAQ	
Enquadramento:			
<p>O CULTURA AO CENTRO destina-se a apoiar, de forma complementar, o desenvolvimento de iniciativas e projetos de agentes culturais, locais ou regionais de caráter não profissional que, pela sua natureza, correspondam às necessidades ou aptidões específicas dos 77 municípios que constituem a região Centro.</p> <p>Este programa é composto por três tipologias: o apoio à ação cultural, o apoio a parcerias culturais estratégicas e o apoio ao associativismo musical.</p>			
Objetivos:			
<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar o desenvolvimento de iniciativas e projetos culturais promovidos por entidades não profissionais, que estimulem o envolvimento, participação e capacitação das comunidades locais; • Fortalecer o tecido cultural local, não profissional, através de apoio à criação artística; • Estimular e fortalecer as relações entre equipamentos culturais e agentes culturais não profissionais, estimulando a criação de redes culturais nos territórios; • Estimular e aprofundar uma estratégia sistemática de qualificação e capacitação dos agentes culturais; • Fomentar o acesso dos cidadãos às artes e estimular o desenvolvimento de práticas artísticas inclusivas; • Reforçar o papel das Artes e Cultura na sensibilização para questões como o respeito pelos direitos humanos, orientação sexual e igualdade de género, o combate ao racismo, à discriminação étnico-racial e à xenofobia, promovendo a integração de minorias étnicas e a interculturalidade como um valor; • Promover a dimensão da sustentabilidade, da preservação ambiental e mitigação dos efeitos das alterações climáticas, de acordo com os objetivos da Agenda 2030. 			
Âmbito do apoio:			
<p>O apoio a conceder é anual, mediante a apresentação de candidatura e revestirá a forma de comparticipação a fundo perdido.</p> <p>O apoio a atribuir às entidades já inclui todos os impostos e taxas a que estejam eventualmente obrigadas.</p> <p>As entidades podem candidatar, apenas, um projeto por ano.</p> <p>As iniciativas devem ser executadas entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2025.</p> <p>Os projetos devem realizar-se na área da circunscrição territorial da CCDR Centro, IP.</p> <p>Para efeitos de apresentação de candidatura, são estabelecidas quatro medidas de apoio, independentemente da área ou expressão artística contemplada:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Medida 1 – Criação Artística/Produção; • Medida 2 – Programação/Difusão; 			

- Medida 3 - Edição;
- Medida 4 – Formação/Capacitação.

Medida 1 – Criação Artística/Produção

A Medida 1 tem por **finalidade** estimular o desenvolvimento de projetos de criação artística singulares e originais ou adaptações, nas áreas das artes performativas, artes visuais ou cruzamentos disciplinares.

São **elegíveis as seguintes tipologias** de ações: as artes do espetáculo (artes performativas, designadamente teatro, dança, música, artes circenses e espetáculos multimédia) e artes visuais (fotografias, pintura e cinema, entre outros).

Os projetos de criação artística devem decorrer de forma presencial, podendo ser complementados com atividade difundida através de meios digitais, nomeadamente iniciativas realizadas e transmitidas em tempo real.

1. A Medida 1 é **dotada com o valor** indicativo de 45.000€.
2. O montante global correspondente ao apoio financeiro a prestar pela CCDR Centro, IP para cada projeto é de 100% do valor das despesas consideradas elegíveis da proposta apresentada.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o apoio da CCDR Centro, IP não pode ultrapassar o valor de 1.500€ por cada projeto.
4. Sem prejuízo do disposto no número 1, o montante total a disponibilizar nesta medida poderá vir a ser reforçado, caso não seja esgotada a verba das restantes linhas de apoio previstas nas presentes Normas.

São consideradas **despesas elegíveis** as seguintes:

- | | |
|--|--|
| a) Aquisição de serviços de especialistas em áreas técnicas e artísticas (guionistas, encenadores, coreógrafos, cenógrafos, técnicos de som e luz, entre outras áreas); | g) Aquisição de serviços audiovisuais para transmissão e gravação de streaming; |
| b) Aluguer de equipamento audiovisual, de iluminação e palco; | h) Aquisição de licenças para transmissão de streaming; |
| c) Aquisição de serviços de produção de cenários (carpintaria e especialidades afins); | i) Despesas de alojamento, alimentação e transporte das equipas artísticas, técnicas e de produção e transportes de equipamento; |
| d) Aquisição de guarda-roupa; | j) Despesas de seguros diretamente relacionadas com o projeto; |
| e) Aquisição de adereços de cena; | k) Licenciamentos relacionados com direitos de autor e direitos conexos; |
| f) Aquisição de serviços de design e impressão de suportes tipográficos de grande ou pequeno formato (mupis, outdoors, flyers, brochuras ou outros materiais de comunicação/divulgação); | l) Despesas relacionadas com partituras de música; |
| | m) Pagamento de cachets a artistas. |

As despesas previstas devem ser objeto de devida justificação e fundamentação da necessidade e importância no contexto da produção do projeto.

Medida 2 – Programação/Difusão

A Medida 2 tem por **finalidade** estimular a alternância de reportórios, a itinerância das produções e a diversificação de projetos culturais e modalidades de difusão das artes.

São **elegíveis as seguintes tipologias**: das artes do espetáculo (artes performativas, designadamente teatro, dança, música, artes circenses e espetáculos multimédia) e artes visuais (fotografias, pintura e cinema, entre outros).

Os projetos devem decorrer de forma presencial, podendo ser complementados com atividade difundida através de meios digitais, nomeadamente iniciativas realizadas e transmitidas em tempo real.

1. A Medida 2 é **dotada com o valor total** de 50.000€.

2. O montante global correspondente ao **apoio financeiro** a prestar pela CCDR Centro, IP para cada projeto é de 100% do valor das despesas consideradas elegíveis da proposta apresentada, sem prejuízo de o projeto poder ser cofinanciado por outras entidades públicas e/ou privadas.
3. O apoio da CCDR Centro, IP não pode ultrapassar o valor de 1.500€ por cada projeto.
4. Sem prejuízo do disposto no número 1, o montante total a disponibilizar nesta medida poderá vir a ser reforçado, caso não seja esgotada a verba das restantes linhas de apoio previstas nas presentes Normas.

São consideradas **despesas elegíveis** as seguintes:

- | | |
|--|--|
| <p>a) Aquisição de serviços de especialistas unicamente em áreas técnicas e produção (técnicos de luz, som e imagem, entre outras áreas);</p> <p>b) Aluguer de equipamento audiovisual, de iluminação e palco;</p> <p>c) Aquisição de serviços de design e impressão de suportes tipográficos de grande ou pequeno formato (mupis, outdoors, flyers, brochuras, ou outros materiais de comunicação/divulgação);</p> <p>d) Aquisição de serviços audiovisuais para transmissão e gravação de streaming;</p> | <p>e) Aquisição de licenças para transmissão de streaming;</p> <p>f) Despesas de alojamento, alimentação e transporte das equipas artísticas, técnicas e de produção e transportes de equipamento;</p> <p>g) Despesas de seguros diretamente relacionadas com a produção do projeto;</p> <p>h) Licenciamentos relacionados com direitos de autor e direitos conexos;</p> <p>i) Pagamento de cachets a artistas ou companhias profissionais e prémios a atribuir no contexto do projeto (prémios monetários ou prémios não monetários).</p> |
|--|--|

As despesas previstas devem ser objeto de devida justificação e fundamentação da necessidade e importância no contexto da produção do projeto.

Medida 3 – Edição

A Medida 3 tem por **finalidade** apoiar e estimular a edição inédita quer de livros, quer de obras discográficas e videográficas na Região, reedição de obras esgotadas no circuito editorial de autores da região ou sobre temáticas regionais, bem como de obras/coletâneas sobre o património imaterial da região, apresentados por associações culturais.

As **ações a desenvolver** no quadro da Medida 3 assumem as seguintes tipologias:

- Edição de livros (em suporte de papel, eletrónico ou digital ou e-book):
 - a. Estudos respeitantes a património cultural imóvel, móvel e móvel integrado (património classificado e património arqueológico) da Região Centro;
 - b. História de associações, grupos, coletividades e equipamentos culturais da Região Centro;
 - c. Estudos e/ou documentação (por registos videográficos, fonográficos e fotográficos) de manifestações culturais tradicionais imateriais da Região Centro;
 - d. Edições que resultem da organização de conferências, seminários ou outras iniciativas de carácter científico e cultural, como sejam livros de atas e revistas científicas;
 - e. Edições respeitantes a histórias de vida, personalidades locais, com ação relevante para a dinamização de práticas culturais na comunidade.
- Edição discográfica ou videográfica (CD ou DVD):
 - a. Projetos que contemplem música erudita contemporânea, sinfónica, orquestral, coral e práticas musicais etnográficas;
 - b. Projetos que contemplem vídeos sobre práticas culturais contemporâneas ou manifestações tradicionais sobre as comunidades da Região.

A Medida 3 é **dotada com o valor total** de 15.000€.

O montante global correspondente ao **apoio financeiro** a prestar pela CCDR Centro, IP para cada projeto é de 100% do valor das despesas consideradas elegíveis da proposta apresentada, sem prejuízo de o projeto poder ser cofinanciado por outras entidades públicas ou privadas.

O apoio da CCDR Centro, IP não pode ultrapassar o valor de 1.000€ por cada projeto.

Consideram-se **despesas elegíveis**:

- a) Edição de livros: Despesas de design, paginação, revisão, publicação e comunicação entre outros.
- b) Edição discográfica ou videográfica: Custos de edição discográfica ou videográfica; aluguer de estúdio e equipamento audiovisual; aquisição de serviços de especialistas (técnicos de som, técnicos de imagem, entre outros); aquisição de serviços de design e pagamento de cachets no caso de existirem colaborações artísticas no projeto, entre outros.

Medida 4 – Formação/Capacitação

A Medida 4 tem por **finalidade** estimular a capacitação do setor cultural e artístico regional.

As **ações a desenvolver** no quadro da Medida 4 dizem respeito à capacitação técnica dos agentes culturais, podendo incluir pessoas da comunidade, nomeadamente cursos, workshops e seminários sobre temas específicos relacionados com os domínios artísticos, gestão cultural, produção de eventos, marketing cultural, área do livro e da leitura, elaboração de projetos culturais ou outros diretamente relacionados com temas de cultura, arte e património material e imaterial.

Os projetos a apresentar no âmbito da Medida 4, sob pena de exclusão automática da candidatura, têm os seguintes **requisitos obrigatórios**:

1. Os projetos de formação devem contemplar uma estrutura horária adequada aos objetivos propostos e ao público-alvo, não sendo consideradas elegíveis ações de formação com menos de 14 horas. As ações de formação poderão ser lecionadas presencial ou virtualmente. Sendo virtual, as ações deverão ser em direto, em estrutura normal de workshop e não por recurso a um vídeo gravado.
2. As iniciativas relacionadas com workshops e seminários devem promover a capacitação do setor cultural regional em temáticas culturais, artísticas e patrimoniais e ter a duração mínima de 1 dia.
3. Na instrução da candidatura é obrigatório submeter:
 - a) cronograma detalhado da formação;
 - b) currículos e certificados dos formadores;
 - c) identificação e descrição detalhada do público-alvo.

A Medida 4 é **dotada com o valor** total de 10.000€.

O montante global correspondente ao **apoio financeiro** a prestar pela CCDR Centro, IP para cada projeto é de 100% do valor das despesas consideradas elegíveis da proposta apresentada, sem prejuízo do projeto poder ser cofinanciado por outras entidades públicas ou privadas.

O apoio da CCDR Centro, IP não pode ultrapassar o valor de 1.000€ por cada projeto.

São consideradas **despesas elegíveis** as seguintes:

- a) Aquisição de serviços de especialistas (formadores, oradores);
- b) Aquisição de serviços de design e impressão de suportes tipográficos de grande ou pequeno formato (mupis, outdoors, flyers, brochuras ou outros materiais de comunicação/divulgação);
- c) Aquisição de serviços audiovisuais;
- d) Despesas de alojamento, alimentação e transporte diretamente relacionadas com a produção da Formação/ Capacitação.

As despesas previstas devem ser objeto de devida justificação e fundamentação da necessidade e importância no contexto da produção do projeto.

Dotação financeira:

120.000,00€



Formação e desenvolvimento empresarial

CENTRO2030



CENTRO2030-2025-9: Ações Coletivas – Empreendedorismo Qualificado associado ao Conhecimento

Com potencial interesse para:	Entidades privadas /empresas	x	Entidades privadas não empresariais	x
--------------------------------------	------------------------------	---	-------------------------------------	---

Beneficiários:

- Associações empresariais;
- Instituições do ensino superior;
- Comunidades Intermunicipais.

São, ainda, beneficiárias, na qualidade de copromotoras em candidaturas lideradas por entidades das tipologias identificadas acima, outras entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, com competências e/ou experiência demonstrada no domínio da promoção do empreendedorismo qualificado

Data de encerramento	Mais informação
30 de maio de 2025 (18h00m)	CENTRO2030-2025-9 Formulário Custos Elegíveis Aviso vs Categoria de Custos DOC2 - Modelo de Mapa de Investimentos DOC3 - Modelo de Declaração de Compromisso DOC4 - Modelo de Declaração do Princípio DNSH DOC6.2 – Modelo de Declaração de Compromisso do ROC/TOC/Responsável Financeiro

Objetivo:

Apoiar projetos, individuais ou em copromoção, de estímulo ao espírito empresarial e que, suportados por fatores imateriais de competitividade de natureza coletiva, possam contribuir para a germinação de ideias empresariais inovadoras e, por inerência, para a criação de novas empresas suportadas em conhecimento.

Tipologias de ação elegíveis:

São passíveis de apoio operações cujos planos de trabalho compreendam, a título principal, atividades centradas:

- Na dinamização de ações de deteção e estímulo ao empreendedorismo qualificado e criativo associado a conhecimento;
- Na dinamização de ações de capacitação (mentoria; *coaching*; outras) de ideias empresariais inovadoras, visando a sua materialização em novas empresas.

Condições específicas de acesso:

As entidades beneficiárias devem cumprir:

- Os requisitos de elegibilidade estipulados no 14.º do [Decreto-Lei n.º 20-A/2023](#), de 22 de março, na sua redação atual;
- Os requisitos de elegibilidade estipulados no [artigo 124.º](#) do REITD, na sua redação atual (exigíveis à data da candidatura e até à conclusão da operação).

As operações devem cumprir:

- Os requisitos de elegibilidade estipulados no artigo 19.º do [Decreto-Lei n.º 20-A/2023](#), de 22 de março, na sua redação atual;
- Os requisitos de elegibilidade estipulados no [artigo 149.º](#) do REITD, na sua redação atual.

Os beneficiários e as operações devem ainda satisfazer as seguintes **condições específicas de acesso**:

- A operação deve contribuir para as finalidades e objetivos do presente aviso;
- Cada beneficiário apenas pode participar numa **única 1 candidatura**, independentemente da qualidade em que o faz (beneficiário líder ou beneficiário copromotor);

- **O prazo máximo de execução da operação a prever em candidatura é de até 24 meses**, podendo o mesmo ser prorrogado em sede de execução, e em casos devidamente justificados e aceites pela Autoridade de Gestão, por até mais 6 meses;
- Nas operações apresentadas em copromoção, e em observação pelo disposto na subalínea iii), da alínea c), do n.º 2, do artigo 23.º do [Decreto-Lei n.º 20-A/2023](#), de 22 de março, na sua redação atual, deve ser apresentado, no limite até à data de submissão do Termo de Aceitação, nos termos do regime previsto no [Decreto-Lei n.º 231/81](#), de 28 de julho, um acordo escrito, subscrito por todas as entidades que participam no projeto, que explicita o âmbito da cooperação entre as entidades envolvidas, a identificação da entidade líder, a responsabilidade conjunta entre as partes, o contributo individual de cada entidade para a concretização do projeto, assim como os termos das partilhas de custos, riscos e resultados;
- Os beneficiários devem demonstrar que dispõem de fontes de financiamento para assegurar a realização da operação;
 - O beneficiário líder deve apresentar uma autoavaliação do alinhamento dos investimentos a realizar com o Princípio «Não Prejudicar Significativamente», conforme definido no [artigo 125.º](#) do REITD, na sua redação atual, em observação pelo Anexo D do presente aviso (pág. 33);
- Os beneficiários devem declarar que cumprem com o disposto nos artigos 16.º e 21.º, do [Decreto-Lei n.º 20-A/2023](#), de 22 de março;
- Para serem elegíveis as entidades beneficiárias devem ter as respetivas sedes localizadas na NUTS II – CENTRO, sendo a partir daí que irão desenvolver as atividades a seu cargo;
- Para serem elegíveis a cofinanciamento, as candidaturas submetidas na modalidade de projeto **“individual”** devem prever em candidatura um investimento total elegível inferior a 200.000€;
- Para serem elegíveis a cofinanciamento, as candidaturas submetidas na modalidade de projeto **“copromoção”** devem prever em candidatura um investimento total elegível igual ou inferior a 300.000€;
- **Apenas é passível de apoio uma única candidatura por NUTS III**, sendo que a seleção para apoio entre duas ou mais candidaturas com o mesmo âmbito geográfico deverá ocorrer da hierarquização resultante da avaliação da avaliação de mérito das candidaturas com incidência na mesma NUT;
- Para efeitos de seleção para cofinanciamento, a operação deve obter uma pontuação final de MP igual ou superior a 3,00 pontos. O critério de desempate a utilizar será em função da operação com maior pontuação no critério D e, de seguida, a data da entrada de candidatura (dia/hora/minuto/segundo).

Despesas elegíveis:

Custos Diretos:

- Custos com recursos humanos;
- Custos com a criação, registo e/ou lançamento da marca/identidade da operação;
- Custos com a promoção/divulgação da operação;
- Custos com estudos/pesquisas/diagnósticos;
- Custos com o aluguer de espaços e/ou equipamentos, incluindo suporte logístico;
- Custos com consultoria técnica especializada, incluindo oradores;
- Custos com intervenção de contabilistas certificados ou de revisores oficiais de contas;
- Custos com atribuição de bolsas.

Custos Indiretos:

Estes custos abrangem os restantes custos elegíveis da operação e para os quais é difícil estabelecer, com precisão, o montante imputável à operação.



Forma e taxas de apoio:
O apoio a conceder reveste a forma de subvenção e é calculado através da aplicação às despesas elegíveis de uma taxa máxima de financiamento de 85% .
O apuramento e financiamento das despesas elegíveis da operação observam o seguinte:
<ul style="list-style-type: none"> Os Custos Diretos são financiados em custos reais; Os Custos Indiretos são financiados em custos simplificados, sendo a base elegível apurada com base na aplicação de uma taxa fixa de 7% sobre os Custos Diretos Elegíveis, em observação pela metodologia de custos simplificados constante do Anexo C do presente aviso (pág. 29).
Indicadores:
De realização:
<ul style="list-style-type: none"> <u>Grau de concretização das atividades do projeto (%)</u>: (somatório das ações realizadas / somatório das ações aprovadas) * 100
De resultado:
<ul style="list-style-type: none"> <u>Empresas criadas decorrentes da operação (n.º)</u>: O indicador é apurado pelo número de empresas criadas decorrentes da operação. O indicador é calculado 6 meses após a conclusão da operação.
Dotação financeira:
2.000.000€

COMPETE2030



MPR-2025-04 - SIID - I&D Empresarial - Operações Individuais e em Copromoção			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas /empresas	x	Entidades privadas não empresariais
			x
<p>Beneficiários: Micro, pequenas e médias empresas (PME) e as empresas de pequena-média capitalização (<i>Small Mid Cap</i>), de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.</p> <p>Nas candidaturas em copromoção, são ainda beneficiárias, na qualidade de copromotoras, as Entidades não empresariais do sistema de investigação e inovação (ENESII), incluindo as das regiões autónomas dos Açores e da Madeira, no caso das operações financiadas pelo Programa Inovação e Transição Digital.</p>			
Modalidade de apresentação de candidaturas	Número máximo de candidaturas	Duração das operações	
Individual ou Copromoção	1 empresa apenas pode participar numa candidatura enquanto líder e outra enquanto copromotor, num total de 2 candidaturas	24/36 meses (exceto em casos devidamente justificados)	
Data de encerramento		Mais informação	
<p>Fase 1: 24 de abril de 2025 (18h00m)</p> <p>Fase 2: 15 de setembro de 2025 (18h00m)</p> <p>Fase 3: 06 de janeiro de 2026 (18h00m)</p>		<p>MPR-2025-4 Documento Metodológico OCS (MPR-2025-4) Validação do Enquadramento das ENESII nos Auxílios Estado Guia - Full Time Equivalent (FTE)/ Equivalente a Tempo Inteiro (ETI) (MPR-2025-4) Anexo Técnico Projetos-ID (MPR-2025-4) Declaração de Compromisso Beneficiário Small Mid-Cap Referencial para Elaboração do Contrato de Consórcio (MPR-2025-4)</p>	
Objetivos:			
<ul style="list-style-type: none"> O reforço da intensidade de I&D&I no tecido empresarial e da sua valorização para novos processos de produção, produtos e serviços ou a melhoria significativa (processos de inovação) dos existentes; O incremento da colaboração entre empresas e entre estas e as ENESII. 			

Tipologias de ação elegíveis:

Operações que integram atividades de investigação industrial e/ou de desenvolvimento experimental, conducentes à criação de novos produtos, processos ou serviços ou à introdução de melhorias significativas em produtos, processos ou serviços existentes.

Condições específicas de acesso:

Para serem suscetíveis de apoio, as operações devem cumprir os requisitos de elegibilidade previstos no artigo 19.º do [Decreto-Lei n.º 20-A/2023](#), de 22 de março, e nos artigos 7.º, 42.º, e 47.º do [Regulamento Específico Inovação e Transição Digital \(REITD\)](#), e satisfazer ainda as seguintes condições específicas de acesso:

- Contribuir para as finalidades e objetivos do presente Aviso;
- Demonstrar dispor de fontes de financiamento para assegurar a realização da operação;
- Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3); no caso dos Programas Regionais, enquadrarem-se nas prioridades e nos domínios prioritários da RIS 3 regional, de acordo com o estabelecido no Anexo A-3 do presente Aviso;
- Os projetos devem compreender o desenvolvimento de atividades de Investigação Industrial e/ou de Desenvolvimento Experimental, conducentes à criação de novos produtos, processos ou serviços ou à introdução de melhorias significativas (processos de inovação) em produtos, processos ou serviços existentes.
- Os projetos de desenvolvimento na área da saúde (medicamento, dispositivos médicos, biomateriais, etc..), dado o ciclo de desenvolvimento de produto ser mais longo, devido a questões regulamentares e outras, poderão não contemplar, se apropriado e justificado, atividades de Desenvolvimento Experimental. Será, contudo, desejável que os projetos contemplem, pelo menos e se aplicável em termos regulamentares, a fase de estudos não clínicos e pré-clínicos, em condições GxP⁽¹⁾, envolvendo a recolha de dados paramétricos e a avaliação em sistemas bem definidos.
- Os beneficiários, para além das condições definidas, deverão apresentar uma situação económico-financeira equilibrada nos termos estabelecidos no [Anexo III](#) do REITD, sendo, para efeito deste aviso, considerado 2023 o ano pré-projeto ou 2024 quando as contas desse ano já estiverem encerradas/submetidas. Sempre que para o efeito seja necessário a apresentação de um balanço intercalar reportado à data de candidatura (ou a uma data anterior, mas nunca superior a 3 meses da data de candidatura), o mesmo deve estar certificado por um ROC, não podendo corresponder a um exame simplificado, devendo ser apresentado juntamente com a candidatura (em anexo ao formulário);
- Para efeitos de comprovação do estatuto PME, os beneficiários devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de junho, através do [IAPMEI, I.P.](#);
- No caso de *Small Mid Cap*, os beneficiários devem apresentar uma declaração de comprovação subscrita pelo(s) representantes da entidade(s). Nas empresas que se qualifiquem como “*Small Mid Cap*”, definidas como empresas que não preenchem os critérios de PME e cujo número de trabalhadores não exceda 499, cujo volume de negócios anual não ultrapasse 100 milhões de euros ou cujo balanço anual não exceda 86 milhões de euros, a aferição é realizada da seguinte forma:
 - No caso de uma empresa autónoma, a aferição é efetuada com base na informação relevante da empresa em questão;
 - No caso de uma empresa integrada num grupo económico, a aferição é efetuada tendo por base a informação dela própria, acrescida dos dados das suas empresas Associadas ou Parceiras;
- **O projeto deve integrar um investimento elegível mínimo de 250.000€**, devendo esta condição ser verificada à data candidatura, decisão e encerramento, podendo em sede de encerramento ser aceite um valor inferior, desde que devidamente justificado e aceite pela Autoridade de Gestão ou Organismo Intermediário com competências delegadas;

- São apenas elegíveis as operações que respeitem o requisito previsto na alínea a) do artigo 7.º do REITD, designadamente “Demonstrar o cumprimento do efeito de incentivo, conforme previsto na alínea d) do artigo 3.º” e do [Acórdão do Tribunal de Justiça Eesti Pagar AS](#), de 5 de março de 2019;
- O(s) local(ais) de realização do projeto correspondem ao(s) estabelecimento(s) pertencente(s) ao(s) beneficiário(s) onde é(são) realizado(s) o(s) investimento(s) do projeto;
- Apresentar com a candidatura e em anexo ao formulário:
 - Minuta de contrato de consórcio, quando aplicável;
 - Anexo Técnico à candidatura, respeitando a estrutura modelo e de acordo com as regras de preenchimento definidas no documento “Anexo Técnico” disponibilizado com o Aviso;
 - Obrigatoriedade de as entidades empresariais beneficiárias disporem de contabilidade organizada.

No âmbito do cumprimento do Princípio «Não Prejudicar Significativamente» (DNSH), previsto no artigo 8.º do REITD, para além do cumprimento dos requisitos estabelecidos no REITD, designadamente no âmbito das obrigações previstas no artigo 43.º, n.º 2, os beneficiários devem assegurar, no decorrer da execução, que o investimento não prejudica significativamente nenhum dos objetivos ambientais estabelecidos no artigo 9.º do Regulamento (UE) 2020/852, de 18 de junho, do Parlamento e do Conselho, nos termos do artigo 17.º do mesmo Regulamento e respetivos atos delegados, devendo apresentar, até ao encerramento, uma autoavaliação do alinhamento dos investimentos a realizar com o referido Princípio.

Nota: ⁽¹⁾ *Good Laboratory Practices / Good Manufacturing Practices / Good Clinical Practices / Good Documentation Practices.*

Despesas elegíveis:

Categorias de custos abrangidas por Opções de Custos Simplificados (OCS):

- Custos com pessoal técnico do beneficiário dedicado a atividades de I&D e encargos salariais com contratação de recursos humanos, incluindo em regime de teletrabalho;
- Matérias-primas e materiais consumíveis;
- Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria;
- Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico;
- Aquisição de software específico para o projeto;
- Despesas com a promoção e divulgação dos resultados;
- Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto;
- Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado;
- Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico;
- Aquisição de patentes;
- Despesas ROC/TOC;
- Custos indiretos.

Forma e taxas de apoio:

O apoio assume a forma de **subvenção** e os custos das operações serão exclusivamente financiados através da **metodologia de custos simplificados, na modalidade de custos unitários (custo unitário/mês por FTE/ETI – equivalente a tempo integral)**, conforme previsto na [Deliberação n.º 23/2023/PRM](#), de 17 de novembro de 2023, da Comissão Interministerial Permanente do Portugal 2030 e no Documento Metodológico de aplicação de OCS disponibilizado no Anexo A-4 do presente Aviso (pág. 41).

A **taxa máxima de financiamento das operações elegíveis é a que resultar do disposto no artigo 49.º do REITD**, no que respeita à tipologia de operação I&D Empresarial - «Projetos de ID&T».

Para as empresas:



Taxa Base:

- Até 50 % para a investigação industrial;
- Até 25 % para o desenvolvimento experimental.

Majorações:

- «Dimensão da empresa»: até 10 p.p. a atribuir a médias empresas ou 20 p.p. a atribuir a micro e pequenas empresas;
- «Colaboração Efetiva» e «Divulgação Ampla dos Resultados»: até 15 p.p. a atribuir quando a operação verificar as condições previstas na alínea b) do n.º 2 do [artigo 49.º](#);
- «Localização da operação»: até 15 p.p. a atribuir às operações localizadas nas regiões Norte, Centro ou Alentejo e até 5 p.p. a atribuir às operações localizadas nas zonas c) do mapa de auxílios com finalidade regional 2022 -2027 aprovado pela Comissão Europeia (Auxílio Estatal n.º SA 100752 e n.º SA. 106697).

As majorações B e C não são de aplicação cumulativa.

As taxas base acrescidas das majorações têm uma intensidade máxima de 80%.

Para as ENESII:

No caso de operações apresentadas em copromoção, as ENESII podem beneficiar de uma taxa até 85%, quando a cooperação não implique auxílios de Estado indiretos às empresas beneficiárias e desde que preencham as condições previstas nos pontos 5, 6 e 7 do artigo 49º do REITD.

Dotação financeira:

A dotação global para projetos individuais é de 58.500.000€, 37.500.000€ financiados pelo COMPETE2030 e 5.000.000€ pelo PR Centro, enquanto a dotação global para projetos em copromoção é de 67.500.000€, 37.500.000€ financiados pelo COMPETE2030 e 5.000.000€ pelo PR Centro.

REGISTO DE PEDIDO DE AUXÍLIO | REGIME CONTRATUAL DE INVESTIMENTO - DESCARBONIZAÇÃO DAS EMPRESAS

Com potencial interesse para:	Entidades privadas /empresas	x	Entidades privadas não empresariais
-------------------------------	------------------------------	---	-------------------------------------

Beneficiários: Empresas de qualquer dimensão, através de projetos individuais ou em copromoção, sendo financiadas exclusivamente pelo FEDER localizadas nas regiões NUT II: Norte, Centro, Alentejo e Algarve.

Mais informação

[Aviso RPA-2025-03 - Descarbonização](#)

Enquadramento e objetivo:

Intervenção "Descarbonização das empresas" e, no seu âmbito, a Tipologia de Operação "Eficiência Energética e Descarbonização". Esta operação tem como objetivo apoiar a redução do consumo de energia e das emissões de gases com efeito de estufa (GEE), nomeadamente através da substituição, adaptação ou introdução de equipamentos, processos e tecnologias de baixo carbono, complementada pela incorporação de fontes de energia renovável.

O Registo de Pedido de Auxílio (RPA) visa assegurar o cumprimento da condição relativa ao "efeito de incentivo", que determina que as operações devem ser submetidas a candidatura ou o beneficiário deve apresentar, por escrito, o pedido de auxílio antes da data de "início dos trabalhos". Este início é definido como o começo das atividades de construção relacionadas com o investimento, ou o primeiro compromisso firme de encomenda de equipamentos, ou qualquer outro compromisso que torne o investimento irreversível, consoante o que ocorrer primeiro.

Tipologia e regime dos apoios:

- Regime Geral – nas condições estabelecidas nos artigos relevantes estabelecidos na Subsecção II - Descarbonização das empresas do [REITD](#);
- Regime contratual de investimento (RCI) – considerando as condições específicas estabelecidas no artigo 118.º do [REITD](#), designadamente:
 - Serem operações consideradas de interesse especial, devendo para o efeito apresentar um custo total elegível igual ou superior a 25.000.000€ e revelar-se de especial interesse para a economia nacional pelo seu efeito estruturante para acelerar a transição climática e promover a descarbonização da economia nacional e/ou de setores de atividade, regiões e áreas considerados estratégicos, ou;
 - Serem operações que se revelem de interesse estratégico para a economia nacional ou de determinada região, independentemente do seu custo total elegível, como tal reconhecido, a título excecional, por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da economia e/ou da coesão territorial, de acordo com o âmbito nacional ou regional da operação. Para o efeito, previamente à submissão do RPA, deve a operação ser apresentada à AICEP para avaliação preliminar do seu eventual interesse estratégico.

Registo:

O RPA processa-se com a submissão do formulário eletrónico disponível na [Plataforma de Acesso Simplificado](#) do COMPETE 2030, com a seguinte informação:

- a) Identificação e dimensão da empresa;
- b) Descrição da operação e respetivos objetivos, incluindo as datas de início e de conclusão;
- c) Localização dos investimentos da operação com sinalização específica de localização nos territórios de baixa densidade ([Deliberação CIC Portugal 2030 n.º 31/2023](#));
- d) Lista dos custos da operação / quadro de investimentos;
- e) Forma de apoio e o montante do financiamento público necessário para a operação;



- f) Informação e / ou documentação adicional nos termos estabelecidos no ponto 3.1.2 das Orientações relativas a auxílios estatais à proteção do clima e do ambiente e à energia 2022 ([Comunicação da Comissão 2022/C 80/01](#)).

O beneficiário irá receber um comprovativo digital da receção do RPA, não vinculando qualquer decisão de concessão de apoio.

REGISTO DE PEDIDO DE AUXÍLIO | REGIME CONTRATUAL DE INVESTIMENTO - INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL

Com potencial interesse para:	Entidades privadas /empresas	x	Entidades privadas não empresariais
-------------------------------	------------------------------	---	-------------------------------------

Beneficiários: Grandes Empresas (GE), Pequenas e Médias Empresas (PME) e Entidades não empresariais do sistema de investigação e inovação (ENESII).

Mais informação

[Aviso 02-RPA-2025 - I&D \(RCI\)](#)

Enquadramento e objetivo:

A [Portaria n.º 181/2024/1](#), integra, no Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento, a Tipologia de Intervenção « Investigação e Desenvolvimento Empresarial», no âmbito da qual podem ser enquadradas operações no Regime Contratual de Investimento, previsto no [Decreto-Lei n.º 191/2014](#).

O presente Aviso destina-se a entidades que se enquadrem nas categorias de beneficiários indicadas acima que pretendam realizar investimentos iguais ou superiores a 10.000.000,00€, apresentar um pedido de auxílio e dar início aos respetivos projetos de investimento de Investigação e Desenvolvimento Empresarial, salvaguardando o cumprimento do efeito de incentivo.

O Registo de Pedido de Auxílio (RPA) visa assegurar o cumprimento da condição relativa ao "efeito de incentivo", que determina que as operações devem ser submetidas a candidatura ou o beneficiário deve apresentar, por escrito, o pedido de auxílio antes da data de "início dos trabalhos". Este início é definido como o começo das atividades de construção relacionadas com o investimento, ou o primeiro compromisso firme de encomenda de equipamentos, ou qualquer outro compromisso que torne o investimento irreversível, consoante o que ocorrer primeiro. No caso de aquisições, por «início dos trabalhos», entende-se o momento da aquisição dos ativos diretamente ligados ao estabelecimento adquirido.

Registo:

O RPA processa-se com a submissão do formulário eletrónico disponível na [Plataforma de Acesso Simplificado](#) do COMPETE 2030, com a seguinte informação:

- Identificação e dimensão da(s) empresa(s) e/ou entidades não empresariais;
- Descrição da operação e respetivos objetivos, incluindo as datas de início e de conclusão;
- Localização dos investimentos da operação, com sinalização específica de localização nos territórios de baixa densidade ([Deliberação CIC Portugal 2030 n.º 31/2023](#));
- Lista dos custos da operação / quadro de investimentos;
- Forma de apoio e o montante do financiamento público necessário para a operação;
- Informação e / ou documentação adicional relativa ao enquadramento dos auxílios estatais à investigação, desenvolvimento e inovação ([Comunicação da Comissão 2022/C 414/01](#)).

O beneficiário, líder, no caso de projetos colaborativos, receberá um comprovativo digital do pedido de auxílio registado, sendo este entendido como uma declaração a ser confirmada pelas Autoridades de Gestão em sede de futura candidatura no âmbito do SI I&DT, não vinculando qualquer decisão de concessão de apoio.



REGISTO DE PEDIDO DE AUXÍLIO REGIME CONTRATUAL DE INVESTIMENTO - INOVAÇÃO PRODUTIVA			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas /empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários: Grandes Empresas (GE) e Pequenas e Médias Empresas (PME)			
Mais informação			
Aviso RPA-2025-01 - Inovação Produtiva (RCI)			
Enquadramento e objetivo:			
<p>A Portaria n.º 181/2024/1 que adota o Regulamento Específico da área temática Inovação e Transição Digital (REITD) integra, no Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial, a Tipologia de Intervenção «Inovação Produtiva», no âmbito da qual podem ser enquadradas operações no Regime Contratual de Investimento, previsto no Decreto-Lei n.º 191/2014.</p> <p>O presente Aviso destina-se a entidades que se enquadrem nas categorias de beneficiários indicadas acima que pretendam realizar investimentos iguais ou superiores a 25.000.000€, apresentar um pedido de auxílio e dar início aos respetivos projetos de investimento de Inovação Produtiva, salvaguardando o cumprimento do efeito de incentivo.</p> <p>O Registo de Pedido de Auxílio (RPA) visa assegurar o cumprimento da condição relativa ao "efeito de incentivo", que determina que as operações devem ser submetidas a candidatura ou o beneficiário deve apresentar, por escrito, o pedido de auxílio antes da data de "início dos trabalhos". Este início é definido como o começo das atividades de construção relacionadas com o investimento, ou o primeiro compromisso firme de encomenda de equipamentos, ou qualquer outro compromisso que torne o investimento irreversível, consoante o que ocorrer primeiro. No caso de aquisições, por «início dos trabalhos», entende-se o momento da aquisição dos ativos diretamente ligados ao estabelecimento adquirido.</p>			
Registo:			
<p>O RPA processa-se com a submissão do formulário eletrónico disponível na Plataforma de Acesso Simplificado do COMPETE 2030, com a seguinte informação:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Identificação e dimensão da empresa; b) Descrição da operação e respetivos objetivos, incluindo as datas de início e de conclusão; c) Localização dos investimentos da operação, com sinalização específica de localização nos territórios de baixa densidade (Deliberação CIC Portugal 2030 n.º 31/2023); d) Lista dos custos da operação / quadro de investimentos; e) Forma de apoio e o montante do financiamento público necessário para a operação; f) Informação e / ou documentação adicional nos termos estabelecidos nos Anexos VII das Orientações relativas aos auxílios estatais com finalidade regional (OAR) - Comunicação da Comissão C (2021) 2594. <p>O beneficiário irá receber um comprovativo digital da receção do RPA, não vinculando qualquer decisão de concessão de apoio.</p>			

EUREKA

Convites para Propostas - EUREKA			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas /empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Data de encerramento		Mais informação	
Várias datas, consoante o programa.		eurekanetwork.org	
Enquadramento:			
<p>A EUREKA é uma rede intergovernamental que apoia a colaboração internacional em investigação e desenvolvimento e inovação (I&D). O seu principal objetivo é ajudar empresas e organizações de investigação a desenvolverem novos produtos, processos e serviços inovadores, oferecendo programas de financiamento para apoiar projetos, conectando empresas e instituições de investigação em várias áreas, como tecnologias emergentes, mobilidade, saúde, ambiente, entre outras. Os projetos financiados pela EUREKA são, geralmente, colaborativos e envolvem parceiros de vários países, o que facilita o acesso a mercados internacionais e impulsiona a inovação. Em Portugal, o ponto de contacto é a Agência Nacional de Inovação (ANI).</p>			
Eurostars			
<p>O <i>Eurostars</i> faz parte da Parceria Europeia para PME Inovadoras. A parceria é cofinanciada pela União Europeia através do Horizonte Europa.</p> <p>O <i>Eurostars</i> é um instrumento de financiamento que apoia PME inovadoras e parceiros de projetos (grandes empresas, universidades, organizações de pesquisa e outros tipos de organizações) ao financiar projetos colaborativos internacionais de I&D e inovação. Ao participar, as organizações podem aceder a financiamento público para projetos internacionais colaborativos de I&D em todas as áreas.</p> <p>Os candidatos ao <i>Eurostars</i> devem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Definir a ideia do projeto. • Colaborar internacionalmente, partilhando conhecimentos. • Desenvolver produtos, processos ou serviços que possam ser facilmente comercializados. <p>O consórcio dos projetos deve ter uma PME inovadora como líder, mas também pode incluir outros tipos de organizações, como grandes empresas, universidades, organizações de pesquisa, entre outras.</p> <p>Mais informação: EUREKA EUROSTARS</p> <p>Candidaturas até: 13 de março de 2025 (13h00m)</p>			
Eurogia2030			
<p>A Eurogia2030, o cluster da EUREKA dedicado a tecnologias de baixo carbono, lançou a sua 28ª convocatória para projetos de investigação e desenvolvimento colaborativos. O objetivo desta convocatória de projetos é estimular a atividade nesta área, através da criação de projetos colaborativos internacionais em aplicações que apoiarão o crescimento económico e beneficiarão a sociedade como um todo.</p> <p>A participação está aberta a empresas de todos os tamanhos, universidades e organizações de investigação.</p> <p>Os projetos podem abranger:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fornecimento de energia sem carbono, • Mobilidade verde e cidades inteligentes, • Habitações e construções mais inteligentes, ou • Recursos biológicos e ambiente. <p>Mais informação: EUREKA EUROGIA2030</p> <p>Candidaturas até: 24 de abril de 2025</p>			



EUREKA Network projects

A convocatória para *Network projects* está aberta para candidaturas durante todo o ano. Com este programa é possível aceder a financiamento nacional para projetos internacionais colaborativos de I&D.

O programa de *Network projects* tem critérios de elegibilidade limitados para integrar um consórcio, e pode participar num projeto de I&D mesmo que não seja elegível para receber financiamento:

- A ideia de projeto deve representar cooperação internacional na forma de um projeto específico.
- O projeto deve ser direcionado para a pesquisa ou desenvolvimento de um produto, processo ou serviço.
- O projeto deve ter um propósito civil.
- O seu consórcio deve incluir pelo menos duas entidades legais independentes de pelo menos dois países da EUREKA.
- Nenhuma organização ou país pode ser responsável por mais de 70% do orçamento do projeto.

Mais informação: [EUREKA Network projects](#)

Candidaturas até: em contínuo, até 30 de junho de 2050

EUIPO



Fundo PME no quadro da iniciativa «Ideas Powered for Business» Vales de propriedade intelectual			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas /empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários: Pequenas e médias empresas (PME), na aceção da Recomendação 2003/361/CE da Comissão, estabelecidas num dos Estados-Membros da UE ou na Ucrânia, em territórios que estejam sob o controlo efetivo do Governo ucraniano			
Data de encerramento		Mais informação	
05 de dezembro de 2025 (ou até que os fundos estejam disponíveis)		Formulário Informação sobre o processo de apresentação dos pedidos	
Objetivo:			
Promovido em Portugal pelo INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial, objetiva o apoio à proteção dos direitos de propriedade industrial das PME.			
Atividades elegíveis:			
<p>a) Serviços IP Scan – Vale 1</p> <ul style="list-style-type: none"> • Serviço IP Scan • Serviços de IP Scan Enforcement <p>b) Marcas e desenhos ou modelos – Vale 2</p> <ul style="list-style-type: none"> • Proteção de marcas e desenhos ou modelos a nível nacional, regional e da UE • Proteção de marcas e desenhos ou modelos a nível internacional <ul style="list-style-type: none"> ○ sistema de registo internacional de marcas (Sistema de Madrid); ○ sistema de registo internacional de desenhos ou modelos (Sistema da Haia). <p>c) Patentes – Vale 3</p> <ul style="list-style-type: none"> • Proteção de patentes a nível nacional, através dos institutos de propriedade intelectual dos Estados-Membros) <ul style="list-style-type: none"> ○ Taxas aplicáveis aos serviços de pesquisas de estado da arte de patentes ○ Taxas de patentes para proteção nacional de patentes • Proteção de patentes a nível europeu, através do Instituto Europeu de Patentes (IEP) <ul style="list-style-type: none"> ○ Taxas de patentes para proteção europeia de patentes 			



d) Variedades vegetais protegidas no âmbito comunitário — Vale 4

Forma e taxas de apoio:

	ATIVIDADE DE PI	TAXAS INCLUÍDAS	COBERTURA	REEMBOLSO	VALOR (EUR)	PERÍODO DE ATIVAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
V1	IP Scan	IP Scan nos países dos institutos participantes IP Scan Enforcement nos países dos institutos participantes	Nível nacional	90%	1 350 ⁽¹⁾	6 meses	NENHUM
V2	Marcas, desenhos ou modelos	Proteção de marcas e desenhos ou modelos Taxas de pedido, classe, exame, registo, publicação e adiamento da publicação (1)	Níveis nacional, regional e da UE	75%	700	1 mês (prorrogável até 2 meses)	6 meses
		Proteção de marcas e desenhos ou modelos de Madrid e Haia Taxas de base, designação e de designação subsequente incluindo países da UE (2) (3)	Nível internacional	50%			
V3	Patentes	Proteção de patentes Pesquisas de estado de arte prévia de patentes realizadas por institutos de PI (4) Taxas de depósito, pesquisa e exame, concessão e publicação	Nível nacional	75%	1 000		6 meses
		Taxas de depósito e pesquisa (5)	Nível europeu	75%	1 000		
		Custos legais para a redação e o depósito do pedido de patente (6)		50%	1 500		
V4	Direitos comunitários de proteção das variedades vegetais	Proteção das variedades vegetais Taxa de depósito e de exame em linha junto do ICVV	Nível da UE	75%	1 500		

(1) Dependendo das taxas aplicáveis a nível nacional para este serviço.

(2) Taxas excluídas: taxas de tratamento cobradas pelo instituto de origem.

(3) As PME sediadas na Ucrânia podem ser reembolsadas por pedidos internacionais (OMPI) que designem a UE (EUIPO) e os Estados-Membros da UE.

(4) O serviço de pesquisas mundiais pode ser prestado pelos institutos de propriedade intelectual dos Estados-membros ou pelo Instituto de Patentes de Visegrado.

(5) Consultar a lista dos países abrangidos por patentes europeias.

(6) Elegíveis apenas se prestados por pessoas ou entidades estabelecidas na UE e com poderes para representar requerentes em processos perante o Instituto Europeu de Patentes (IEP), em conformidade com a Convenção sobre a Patente Europeia (CPE) e relacionados com um pedido de patente europeia registado

Os vales são válidos por um período de tempo limitado, sendo de sublinhar que as PME devem candidatar-se a um vale apenas quando estiverem prontas para executar uma das atividades elegíveis abrangidas pelo vale. Se forem atribuídos vales, as atividades elegíveis devem ser iniciadas dentro de um prazo específico após a notificação da atribuição e deve ser apresentado um pedido de reembolso antes do termo do vale.


Dotação financeira:

18.000.000€.



Cooperação territorial Europeia

Interreg POCTEP

Com potencial interesse para:		Entidades privadas /empresas	x	Entidades privadas não empresariais	x
<p>Beneficiários: O documento do Programa estabelece para cada objetivo específico uma lista não exaustiva dos potenciais beneficiários/sócios das atuações previstas.</p> <p>Considerando o conjunto de objetivos específicos, a lista indicativa de promotores de projetos é a seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Administrações públicas (de âmbito local, regional e nacional). • Entidades locais (Mancomunidades, Comunidades Intermunicipais, Associações de Desenvolvimento Local, etc.). • Agências de Desenvolvimento Regional (sectoriais ou transversais). • Universidades e outras instituições de ensino superior. • Centros de ensino superior e profissional. • Centros Tecnológicos. • Parques de Ciência e Tecnologia. • Associações. • Fundações e Institutos de Investigação públicos e privados. • Empresas (incluindo PME e microempresas) e entidades da economia social. • Clusters e associações empresariais. • Serviços de Proteção Civil. • Confederações Hidrográficas. • Outras entidades com competências em matéria de riscos. • Grupos de interesse, incluindo ONG e associações civis. • Agrupamentos Europeus de Cooperação Territorial (AECT). • Outros atores relevantes no domínio da intermediação no mercado de trabalho do espaço transfronteiriço; da saúde e dos serviços sociais 					
Data de encerramento			Mais informação		
24 de abril de 2025 (14h00m CET/ 13h00m em Portugal Continental)			<p>Bases 7.ª Convocatória Critérios de avaliação das candidaturas Regras de elegibilidade Seminários</p> <p>Outros documentos para completar o formulário de candidatura: Declaração do BP (português) Autotest n.º2 (autoevaluación de ayudas de Estado) Declaración de mínimos</p> <p>Guias / documentos de ajuda: Formulário de candidatura (Versão 16/12/2024) Guia Formulário de Candidatura (Versão 04/02/2025) Formulário Financeiro Conjunto (para BP) Formulário Financeiro (para cada entidade beneficiária)</p>		
Enquadramento:					
<p>Esta convocatória tem por objeto promover a participação em ações de cooperação transfronteiriça no âmbito do POCTEP, estabelecendo as condições e as bases para a obtenção de ajudas do FEDER em regime de concorrência competitiva e alcançar os objetivos do Programa sobre o desenvolvimento de Operações de Importância Estratégica, tal como estabelecido no Apêndice 3 do Programa, tendo em conta a programação efetuada até à data.</p> <p>As propostas devem enquadrar-se num único objetivo específico dos indicados de seguida nas Prioridades 1, 3 e 5 do Programa e demonstrar a sua contribuição para os resultados e indicadores previstos. Para cada objetivo específico, o Programa estabelece uma lista indicativa do tipo de ações a financiar como possíveis projetos, sendo as prioridades da presente convocatória as seguintes:</p>					
 <p>OP1: «Uma Europa mais inteligente»</p>		<p>Objetivo político 1. Uma Europa mais competitiva e mais inteligente, mediante a promoção de uma transformação económica inovadora e inteligente e da conectividade das TIC a nível regional.</p>			
<p>Prioridade 1. Aproveitar o potencial da cooperação para consolidar o ecossistema de inovação, científico e tecnológico, fomentar a criação de conhecimento e redes empresariais, promover a digitalização e melhorar a competitividade das empresas, especialmente das PME e micro-PME.</p>					

Objetivo específico 1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas



OP2: «Uma Europa mais verde».

Objetivo político 2. Uma Europa mais verde, hipocarbónica, em transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono, e resiliente, mediante a promoção de uma transição energética limpa e equitativa, dos investimentos verdes e azuis, da economia circular, da atenuação das alterações climáticas e da adaptação às mesmas, da prevenção e gestão dos riscos e da mobilidade urbana sustentável.

Prioridade 3. Avançar na transição ecológica e adaptação às alterações climáticas na zona transfronteiriça através da cooperação como instrumento para a promoção da economia verde e da economia azul.

Objetivo específico 2.4. Promover a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos de catástrofe e a resiliência, tendo em conta abordagens baseadas em ecossistemas.



OP4: «Uma Europa mais social»

Objetivo político 4. Uma Europa mais social e inclusiva, mediante a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais.

Prioridade 5. Reforçar a cooperação para enfrentar o desafio demográfico no espaço fronteiriço, criando condições de vida atrativas baseadas no acesso ao mercado de trabalho, serviços públicos essenciais, mobilidade e aplicação de princípios de inclusão social, igualdade de oportunidades e tratamento.

Objetivo específico 4.5. Garantir a igualdade de acesso aos cuidados de saúde, fomentar a resiliência dos sistemas de saúde, inclusive dos cuidados de saúde primários, e promover a transição dos cuidados institucionais para os cuidados centrados na família e de proximidade.

Notas:

⁽¹⁾ Todos os projetos financiados pelo Programa deverão demonstrar uma forte componente e impacto transfronteiriço, tanto na sua conceção como no seu desenvolvimento, com uma clara orientação para os resultados. Isto significa que todas as entidades da parceria deverão trabalhar juntas no desenvolvimento, avaliação e transferência dos resultados.

⁽²⁾ As atuações previstas na presente convocatória estarão submetidas às disposições da normativa comunitária relativa aos Fundos Estruturais e do Programa aprovado pela Comissão Europeia.

Área geográfica elegível:

As ajudas da presente convocatória serão aplicáveis e deverão ter um claro impacto nas zonas **fronteiriças elegíveis mencionadas no Programa** (NUTS III):

- **Galícia:** A Coruña, Lugo, Ourense, Pontevedra
- **Norte de Portugal:** Alto Minho, Cávado, Ave, Área Metropolitana do Porto, Alto Tâmega, Tâmega e Sousa, Douro, Terras de Trás-os-Montes
- **Castilla y León:** León, Salamanca, Zamora, Valladolid, Ávila
- **Centro de Portugal:** Beiras e Serra da Estrela, Beira Baixa, Viseu Dão-Lafões, Região de Aveiro, Região de Coimbra, Médio Tejo, Região de Leiria, Oeste
- **Extremadura:** Cáceres, Badajoz
- **Alentejo:** Alto Alentejo, Alentejo Central, Baixo Alentejo, Alentejo Litoral
- **Algarve:** Algarve
- **Andalucía:** Huelva, Cádiz, Córdoba, Sevilla

O Programa está organizado em cinco **Áreas de Cooperação de carácter territorial**:

- Galícia ↔ Norte de Portugal
- Norte de Portugal ↔ Castilla y León
- Castilla y León ↔ Centro de Portugal
- Centro de Portugal ↔ Extremadura ↔ Alentejo
- Alentejo ↔ Algarve ↔ Andalucía



A presente convocatória destina-se a selecionar exclusivamente projetos plurirregionais. Classificam-se como projetos plurirregionais aqueles projetos cujo território abranja NUTS de nível 3 de diferentes Áreas de Cooperação.

Como princípio geral, todos os beneficiários devem ter a sua sede no território elegível do Programa e desenvolver a suas ações neste mesmo território. Excecionalmente as entidades que não têm sede no território POCTEP poderão participar, demonstrando obrigatoriamente que as atividades a realizar na candidatura têm um claro benefício e impacto no território POCTEP.

Âmbito temporal:

A data de início da elegibilidade das despesas será desde o dia 01 de janeiro 2022, embora os projetos não possam estar concluídos materialmente ou executados na sua totalidade antes da data de apresentação da candidatura.

O prazo limite máximo de execução dos projetos da presente convocatória será a data de 31 de dezembro de 2028.

O **plano financeiro deverá ser realista**, uma vez que durante o processo de instrução da candidatura **valorizar-se-á** o calendário proposto pelos projetos no que se refere ao **cumprimento dos compromissos financeiros por anualidades**, tendo em conta o estabelecido no ponto 2 do artigo 105 do Regulamento (UE) N.º 2021/1060. Deve considerar-se igualmente o estabelecido na alínea k) do ponto seguinte, no que respeita à **imputação de pelo menos 55% do orçamento total de cada beneficiário até à anualidade 2027 incluída.**

Sobre esta matéria, **cada beneficiário deverá cumprir com uma execução mínima de 80% do seu orçamento anual aprovado.** Caso contrário, será automaticamente libertada a diferença da ajuda FEDER entre a execução real e a meta orçamental anteriormente indicada.

Condições específicas:

- a) **Contar com pelo menos dois beneficiários**, um de cada Estado. No caso em que participe um único beneficiário, este deverá ser um AECT transfronteiriço, ou alguma das figuras jurídicas previstas no Tratado de Valência ou organismos internacionais que se adequem aos objetivos do Programa. Entende-se por beneficiário a entidade incluída na parceria que conta com orçamento.
- b) **Contar com um orçamento mínimo de 4.000.000€ de custo total elegível.**
- c) Cumprir e justificar os critérios de cooperação obrigatórios dispostos no ponto 4 do artigo 23º do Regulamento (UE) 2021/1059, assim como cumprir e justificar pelo menos um critério de cooperação adicional, tal como previsto no citado Regulamento. As operações selecionadas que cumpram as condições antes indicadas poderão executar-se num único Estado sempre que se demonstre o impacto e os benefícios para a zona do Programa, de acordo com o estabelecido no ponto 2 do artigo 23º do Regulamento (UE) 2021/1059.
- d) **Ter carácter e impacto transfronteiriço, tanto na sua conceção como no seu desenvolvimento e implementação.**
- e) **Enquadrar-se num único objetivo específico e, dentro deste, num único âmbito de intervenção do Programa.**
- f) Estar claramente orientado para os resultados.
- g) Contribuir para os indicadores do Programa (Manuais de indicadores: [Prioridades 1 a 4](#) | [Prioridade 7](#) | [Prioridade 5](#)).
- h) Ser compatíveis com as políticas nacionais e comunitárias, em especial, com aquelas em matéria de igualdade entre homens e mulheres, acessibilidade para pessoas com deficiência; igualdade de oportunidades e não discriminação; desenvolvimento sustentável e meio ambiente; o Novo Bauhaus Europeu, assim como a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia.
- i) Contribuir objetivamente para o desenvolvimento das regiões elegíveis definidas no POCTEP, em conformidade com a Estratégia Comum de Desenvolvimento Transfronteiriço dos Estados, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, assim como as RIS3 e outras estratégias e planos de cooperação regionais e nacionais.

- j) Demonstrar a capacidade para a mobilização das contrapartidas nacionais dos beneficiários, mediante a apresentação das correspondentes cartas de compromisso, nas que se inclui a declaração responsável de não causar um prejuízo significativo aos objetivos ambientais, assim como outra documentação que acredite a sua capacidade para a execução das atividades.
- k) **Imputar, no mínimo, 55% do orçamento total de cada beneficiário até à anualidade 2027, inclusive.**
- l) Contar com a EIA ou *screening* em conformidade com a Diretiva 2011/92/UE ou com uma avaliação adequada das repercussões sobre os espaços da Rede Natura 2000 no caso de assim o exigir a normativa pertinente, para projetos do objetivo específico 2.4 que incluam ações de carácter material.
- m) **Ter carácter plurirregional.**
- n) **Parceria composta por entidades com competência exclusiva para levar a cabo as ações.**
- o) **Contribuir significativamente para os 8 ODS identificados na ECDT.**

Todos os projetos deverão cumprir os critérios de avaliação, aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa, assim como respeitar as indicações proporcionadas nas ligações/guia de ajuda para completar a candidatura através da aplicação informática.

Estabelece-se como limite financeiro um máximo de 6% do custo total de cada beneficiário no orçamento da Atividade 5 de Gestão e Coordenação, não existindo nenhuma outra limitação por Atividade ou Categoria de Gasto, salvo a aplicação da simplificação de custos, conforme se explica nas Normas de Elegibilidade do Programa.

Cada beneficiário deverá executar e pagar a totalidade do seu orçamento, não sendo permitida a concessão de ajudas ou subvenções a outras entidades.

Apresentação de candidaturas:

A apresentação de candidaturas realizar-se-á exclusivamente [através da aplicação CoFFEE Interreg](#).

Recomenda-se a leitura atenta dos seguintes documentos/ páginas:

- [Erros frequentes](#)
- Registo de utilizadores: [Guía de registro de usuarios en CoFFEE Interreg](#)
- Registo de entidades: [Entidades com DIR 3 \(Entidades públicas espanholas\)](#) | [Resto entidades \(entidades portuguesas e espanholas não públicas\)](#)
- [Guia da aplicação](#)

Forma e taxas de apoio:

A taxa máxima de cofinanciamento do FEDER é de 75% do custo elegível dos projetos.

Dotação financeira:

33.698.839 €, distribuídos por Prioridade/OE:

- Prioridade 1 - OE 1.1: 11.232.946€
- Prioridade 3 - OE 2.4: 11.232.947€
- Prioridade 5 - OE 4.5: 11.232.946€



Associativismo

Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ)



Programa de Apoio Pontual - IPDJ			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas /empresas	Entidades privadas não empresariais	x
Beneficiários: Associações juvenis, associações de estudantes e associações de carácter juvenil.			
Data de encerramento		Mais informação	
05 de outubro de 2025		Inscrição	
Enquadramento e objetivo:			
<p>Este programa tem como objetivo apoiar projetos de entidades, com registo efetivo no Registo Nacional de Associações Juvenis (RNAJ), que promovam a participação ativa de jovens, contribuindo para o desenvolvimento de iniciativas em diversas áreas de interesse. As entidades podem candidatar-se a três programas distintos, conforme a sua tipologia.</p>			
Processo de candidatura:			
<p>As candidaturas são realizadas, exclusivamente, online. Para a submissão, cada projeto deve incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de atividades ou ação específica a desenvolver; • Objetivos; • Metodologia e impacto esperado; • Calendarização e número de jovens envolvidos; • Orçamento detalhado. 			
PAJ - PROGRAMA DE APOIO JUVENIL			
<p>Destinatários: Associações Juvenis; Federações de Associações Juvenis; Organizações Nacionais de Escutas (reconhecidas pela WAGGGS e WOSM, entidades equiparadas, n.º 3, art.º 3.º da Lei 23/2006, alterada pela Lei n.º 57/2019); Grupos informais de jovens.</p> <p>Apoios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Entidades com candidatura ao plano anual podem solicitar até 1.500€ para projetos pontuais; • Entidades sem candidatura ao plano anual podem submeter até quatro candidaturas por ano, com um apoio máximo de 1.500€ por candidatura. 			
PAE - PROGRAMA DE APOIO ESTUDANTIL			
<p>Destinatários: Associações de estudantes do ensino básico, secundário e superior, e suas federações.</p> <p>Apoios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Associações de estudantes do ensino superior com apoio anual podem submeter até uma candidatura a apoio pontual, no valor máximo de 1.500€; • Associações e Federações sem apoio anual podem submeter até duas candidaturas a apoio pontual, no valor máximo 5.000€ por candidatura; • Associações de estudantes do ensino básico e secundário podem submeter até três candidaturas, até ao limite de 1.000€ por candidatura. 			
PAACJ - PROGRAMA DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES DE CARÁTER JUVENIL			
<p>Destinatários: Associações de carácter juvenil e suas federações (as entidades sem fins lucrativos que, não cumprindo os requisitos de associações juvenis, tenham nos últimos três anos pelo menos 50 % da sua atividade direcionada exclusivamente para jovens com idade igual ou inferior a 30 anos e/ou tenham como</p>			



objeto social a realização de atividades prioritárias ou exclusivamente destinadas a jovens, a reconhecer por despacho bienal do membro do Governo responsável pela área da juventude).

Apoios:

- Entidades com candidatura ao plano anual podem solicitar até 1.500€ para projetos pontuais;
- Entidades sem candidatura ao plano anual podem apresentar até quatro candidaturas no ano, com um apoio máximo de 1.500€ por candidatura.

Namorar com fair play			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas /empresas	Entidades privadas não empresariais	x
Beneficiários: Entidades privadas sem fins lucrativos e estabelecimentos públicos de ensino			
Destinatários: Jovens com idade entre os 14 e os 30 anos (a idade mínima pode ser alterada de acordo com o tipo de atividade (DR)) e Entidades privadas sem fins lucrativos			
Data de encerramento		Mais informação	
30 de outubro de 2025 - o prazo de submissão de uma candidatura é, no mínimo, 20 dias antes da data prevista para início do projeto.		Namorar com fair play Apresentação Promotores Candidatura Portaria n.º 242/2013	
Objetivos:			
<ul style="list-style-type: none"> • Prevenir a violência com base nas desigualdades de género • Combater a violência no namoro • Eliminar estereótipos de género promovendo uma cultura de não-violência • Sensibilizar os jovens para igualdade de género como parte integrante dos Direitos Humanos 			
Áreas de intervenção:			
<ul style="list-style-type: none"> • Prevenção da violência no namoro • Igualdade de género e direitos humanos • Estereótipos de género • Não discriminação de orientação sexual e de género 			
As candidaturas devem prever, no máximo, a abordagem de três áreas de intervenção			
Apoio:			
A entidade organizadora recebe por projeto aprovado, no máximo, 3.600€.			
Integra este montante um valor de 13€ por voluntário/a por dia (despesa de ressarcimento a ser reembolsada aos voluntários) e um valor de gestão, que varia de acordo com o número de voluntários previsto, de 50 a 600€			
Só podem ser aprovadas e financiadas, três candidaturas por entidade , em cada edição			
Candidaturas:			
<ul style="list-style-type: none"> • São majorados os projetos que envolvam estabelecimentos de ensino como parceiros ou participantes, com 0,5 pontos • As candidaturas são aprovadas desde que obtenham uma classificação final igual ou superior a três pontos • Esta classificação resulta da média aritmética da avaliação dos critérios • O desempate, para efeitos de financiamento, é realizado por cada Direção Regional do IPDJ tendo presente a distribuição dos projetos pela sua área geográfica e respetiva demografia 			
Selo de Boas Práticas de Voluntariado Jovem			
A realização de projetos ao abrigo da ação Namorar com Fair Play possibilita, às entidades organizadoras, candidatar-se ao Prémio de Boas Práticas de Voluntariado Jovem e à obtenção de um selo, atribuído pelo IPDJ, que certifica a qualidade do projeto realizado.			





OUTROS AVISOS DE CANDIDATURA QUE SE MANTÊM ABERTOS

Integram-se aqui os avisos abertos nos últimos meses e aos quais ainda podem ser apresentadas candidaturas.

As oportunidades estão ordenadas por data de encerramento.

Setor agrícola e agroalimentar

ID do Aviso	PROMOÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS (AGRIP SIMPLE AGRIP MULTI)			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais	x
Beneficiários:	<ul style="list-style-type: none"> • Ser entidades jurídicas (organismos públicos ou privados); • Estar estabelecidos num Estado-Membro da UE (incluindo países e territórios ultramarinos (PTU)); • Ser organizações ou organismos elegíveis conforme referido no artigo 7.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 1144/2014 			
Data de fim:	23 de abril de 2025 (17h00m00s CET/ 16h00m00s em Portugal Continental)			
Ligações úteis:	AGRIP-SIMPLE-2025 AGRIP-MULTI-2025 EU Funding & Tenders Portal Online Manual AGRIP Programme Guide EU Grants AGA - Annotated GA			
ID do Aviso	AVISO 01/C.2.1.1/2024 - INVESTIMENTO PRODUTIVO AGRÍCOLA – MODERNIZAÇÃO – ESTUFAS METÁLICAS DE PAREDES RETAS (1.º CONCURSO)			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais	
Beneficiários:	Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola (a produção, a criação ou o cultivo de produtos agrícolas, incluindo a colheita, a ordenha, a criação de animais e a detenção de animais para fins de produção).			
Data de fim:	-PRORROGAÇÃO- 30 de abril de 2025 (17h00m)			
Ligações úteis:	Aviso 01/C.2.1.1/2024 Prorrogação OT n.º 11/2024 Versão de Trabalho da Portaria n.º 274/2024/1 (atualizada a 22-11-2024) PEPACC			
ID do Aviso	INVESTIMENTO NA BIOECONOMIA PARA MELHORIA DO DESEMPENHO AMBIENTAL – ECONOMIA CIRCULAR [ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS (ETAR), BIOMASSA NATURAL, LAMAS, ESTRUMES E SUBPRODUTOS] (1.º CONCURSO)			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais	
Beneficiários:	Pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à transformação ou comercialização de produtos agrícolas, e à primeira transformação ou comercialização de produtos florestais.			
Data de fim:	-PRORROGAÇÃO- 9 de maio de 2025 (17h00m)			
Ligações úteis:	Aviso Prorrogação OT n.º 12/2024 Portaria n.º 348/2024/1			



ID do Aviso	AVISO 01/C.2.2.2/2024 - INVESTIMENTO PRODUTIVO JOVENS AGRICULTORES (1.º CONCURSO 2.º PERÍODO)		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	<ul style="list-style-type: none"> As pessoas singulares que à data da apresentação da candidatura, tenham <u>idade compreendida entre os 18 e os 40 anos</u>, inclusive, e se instalem em regime de primeira instalação; As pessoas coletivas que revistam a forma de sociedade por quotas e com a atividade agrícola no seu objeto social, <u>desde que todos os sócios-gerentes sejam jovens agricultores</u>, detenham a maioria do capital social e uma participação individual superior a 25%. <p>Nota: Ao submeter a candidatura no âmbito do presente aviso, o candidato está, simultaneamente, a apresentar uma candidatura ao aviso AGPEPACC/Aviso 01/C.2.2.1/2024, utilizando o mesmo formulário. Nessa situação, <u>o candidato deverá cumprir todos os critérios de elegibilidade de ambas as tipologias para que a candidatura possa ser aprovada.</u></p>		
Data de fim:	1.º Período: até 28 de fevereiro de 2025	2.º Período: 03 de março a 03 de junho de 2025	3.º Período: 04 de junho a 04 de setembro de 2025
			4.º Período: 05 de setembro a 30 de dezembro de 2025
	Abertura e fecho das candidaturas às 17h00m.		
Ligações úteis:	Aviso 01/C.2.2.2/2024 (1.º Concurso 2.º Período) OT N.º 14/2024 (Investimento produtivo Jovens Agricultores) OT N.º 14/2024 (Investimento produtivo Jovens Agricultores): ANEXOS Tabela de Valores de Produção Padrão Portaria n.º 303-A/2024/1		

ID do Aviso	AVISO 01/C.2.2.1/2024 - PRÉMIO INSTALAÇÃO JOVENS AGRICULTORES (1.º CONCURSO 2.º PERÍODO)		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	<ul style="list-style-type: none"> As pessoas singulares que à data da apresentação da candidatura, tenham <u>idade compreendida entre os 18 e os 40 anos</u>, inclusive, e se instalem em regime de primeira instalação; As pessoas coletivas que revistam a forma de sociedade por quotas e com a atividade agrícola no seu objeto social, <u>desde que todos os sócios-gerentes sejam jovens agricultores</u>, detenham a maioria do capital social e uma participação individual superior a 25%. <p>Nota: Ao submeter a candidatura no âmbito do presente aviso, o candidato está, simultaneamente, a apresentar uma candidatura ao aviso AGPEPACC/Aviso 01/C.2.2.2/2024, utilizando o mesmo formulário. Nessa situação, <u>o candidato deverá cumprir todos os critérios de elegibilidade de ambas as tipologias para que a candidatura possa ser aprovada.</u></p>		
Data de fim:	1.º Período: até 28 de fevereiro de 2025	2.º Período: 03 de março a 03 de junho de 2025	3.º Período: 04 de junho a 04 de setembro de 2025
			4.º Período: 05 de setembro a 30 de dezembro de 2025
	Abertura e fecho das candidaturas às 17h00m.		
Ligações úteis:	Aviso 01/C.2.2.1/2024 (1.º Concurso 2.º Período) OT N.º 13/2024 (Prémio Instalação Jovens Agricultores) Tabela de Valores de Produção Padrão Portaria n.º 303-A/2024/1		

ID do Aviso	CLIMATE FARMERS – PROGRAMA CARBON +		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	<p>Agricultores, mesmo que não sejam os proprietários dos terrenos, sendo necessário ter direitos legais sobre a utilização da terra. Tipologia de exploração agrícola: Culturas arvenses, silvopastorícia, pastagens e agrofloresta (culturas arbóreas), desde que a terra tenha pelo menos 50 hectares.</p>		
Data de fim:	A candidaturas são aceites continuamente		
Ligações úteis:	Climate Farmers FAQ		



Setor da pesca e aquicultura

ID do Aviso	MAR2030-2025-9: AÇÕES PARA A INTERNACIONALIZAÇÃO DO SECTOR DA PESCA, DA AQUICULTURA E DA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PESCADO		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas		Entidades privadas não empresariais x
Beneficiários:	<ul style="list-style-type: none"> Pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, desde que se trate de associações, cooperativas ou organizações de produtores do sector da pesca. Organismos públicos, designadamente entidades do setor público empresarial com atribuições ou responsabilidades na administração do sector da pesca, da aquicultura ou da transformação e comercialização de pescado bem como o departamento do Governo Regional com competências na área das pescas e do mar. 		
Data de fim:	-PRORROGADO- 3 de abril de 2025 (18h00m)		
Ligações úteis:	MAR2030-2025-9		

ID do Aviso	MAR2030-2023-4 - INVESTIMENTOS A BORDO NO DOMÍNIO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, SEGURANÇA E SELETIVIDADE, INVESTIMENTOS EM INOVAÇÃO PRODUTIVA E ORGANIZACIONAL DAS EMPRESAS DE PESCA E AÇÕES COLETIVAS		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	<p>Proprietários ou armadores de navios de pesca registados na frota nacional, cuja atividade se enquadre no código de atividade económica: Classe 0311, Subclasse 03111, Pesca marítima. Nas ações coletivas podem ser beneficiárias, as seguintes entidades: Associações, cooperativas e organizações de produtores do setor; Entidades públicas, da administração central direta ou indireta, com atribuições e responsabilidades na administração do sector da pesca; Outras organizações coletivas, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que prossigam intervenções em áreas relevantes para o setor, nomeadamente com fins científicos, de proteção do meio ambiente ou de formação profissional que atuem com o apoio ativo dos próprios profissionais da pesca ou suas associações; Autarquias locais, desde que atuem com o apoio ativo dos profissionais da pesca ou suas associações.</p>		
Data de fim:	30 de dezembro de 2027 (18h00m)		
Ligações úteis:	Aviso MAR2030-2023-4 (1.ª republicação) Enquadramento MAR 2030		

ID do Aviso	MAR2030-2023-13 - APOIO AO ARRANQUE DA ATIVIDADE DE JOVENS PESCADORES		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	<p>Jovens pescadores enquanto pessoa com idade igual ou inferior a 40 anos à qual se reconhecem competências para exercer a atividade da pesca profissional a bordo de uma embarcação de pesca registada num porto nacional.</p>		
Data de fim:	31 de dezembro de 2027 (18h00m)		
Ligações úteis:	Aviso MAR2030-2023-13		

Setor do turismo

ID do Aviso	LINHA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DA OFERTA 2024		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	<p>Empresas turísticas de qualquer dimensão, natureza e sob qualquer forma jurídica que cumpram as condições de enquadramento (PME e não PME).</p>		
Data de fim:	Em contínuo, até ao esgotamento da dotação prevista.		
Ligações úteis:	Ficha Informativa 2024 Protocolo de Colaboração 2024 Turismo de Portugal		



ID do Aviso	LINHA DE APOIO AO TURISMO + SUSTENTÁVEL		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	Empresas do setor do turismo		
Ligações úteis:	Documento de Divulgação Declaração Compromisso Beneficiário		

Setor social

ID do Aviso	AVISO CENTRO2030-2024-3 - TÍTULOS DE IMPACTO SOCIAL		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais x
Beneficiários	Entidades da economia social e as entidades públicas e privadas que integram uma parceria. A parceria deve, obrigatoriamente, contemplar, no mínimo, um investidor social e uma entidade da economia social ou outra entidade privada que realize a intervenção (entidade implementadora). A coordenação da parceria terá de ser assegurada por um investidor social.		
Data de fim:	19 de dezembro de 2025		
Ligações úteis:	Aviso CENTRO2030-2024-3		

ID do Aviso	MEDIDA DE APOIO AO REGRESSO DE EMIGRANTES A PORTUGAL		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais x
Beneficiários	Cidadãos que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições: Iniciem atividade laboral em Portugal continental entre 1 de janeiro de 2019 e a data de fim de vigência do Programa Regressar (2026); Sejam emigrantes que tenham saído de Portugal há pelo menos três anos em relação à data de início da atividade laboral objeto de candidatura; Tenham a respetiva situação contributiva e tributária regularizada; Não se encontrem em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo IEFP, IP; São, igualmente, destinatários da medida os familiares dos emigrantes que tenham saído de Portugal há pelo menos três anos, desde que reúnam as condições previstas para os destinatários da medida.		
Data de fim:	28 de fevereiro de 2027		
Ligações úteis:	Medida de Apoio ao Regresso de Emigrantes a Portugal Guia de apoio à candidatura F.A.O. Programa Regressar		

ID do Aviso	PROGRAMA DE VOLUNTARIADO JOVEM – AGORA NÓS		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas		Entidades privadas não empresariais x
Beneficiários	Entidades que pretendem promover ações de voluntariado e a jovens que pretendem, através da participação, a aquisição de competências.		
Data de fim:	<u>Curta Duração:</u> até 30 ou 40 dias antes do início previsto, de acordo com o número de participantes <u>Longa Duração:</u> até 40 ou 50 dias antes do início previsto.		
Ligações úteis:	Agora Nós Portaria n.º 242/2013		



Setor da cultura e arte

ID do Aviso	APOIO À CRIAÇÃO ARTÍSTICA - ARTES PERFORMATIVAS, ARTES VISUAIS, CINEMA E CRUZAMENTOS DISCIPLINARES		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas		Entidades privadas não empresariais x
Beneficiários:	Artistas nacionais ou artistas estrangeiros com domicílio fiscal em Portugal, em nome individual ou através de uma instituição.		
Data de fim:	10 de março de 2025 (12h00m)		
Ligações úteis:	Regulamento Perguntas Frequentes Fundação Calouste Gulbenkian		
ID do Aviso	PROJETOS DE COOPERAÇÃO EUROPEIA		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas		Entidades privadas não empresariais x
Beneficiários:	<p>Todas as entidades coletivas (públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos) que preencham os seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> Mínimo de 2 anos de existência para as organizações que lideram a proposta (para parceiros, este requisito não se aplica); Legalmente constituídas e estabelecidas num dos países participantes. <p>Aberto a todos os setores culturais e criativos, exceto projetos exclusivamente audiovisuais.</p>		
Data de fim:	13 de maio 2025 (16h00m em Portugal Continental)		
Ligações úteis:	Europa Criativa		
ID do Aviso	APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas		Entidades privadas não empresariais x
Beneficiários:	Pessoas individuais e instituições portuguesas privadas sem fins lucrativos		
Data de fim:	31 de outubro de 2025 (12h00m)		
Ligações úteis:	Regulamento Perguntas Frequentes Fundação Calouste Gulbenkian		
ID do Aviso	PROGRAMA DE PROMOÇÃO DAS ARTES E OFÍCIOS - PROMOÇÃO DAS ARTES E OFÍCIOS		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	<ul style="list-style-type: none"> Unidades produtivas artesanais (UPA), de natureza singular ou coletiva, legalmente constituídas e reconhecidas; Associações de desenvolvimento local, associações e cooperativas de artesãos e autarquias. 		
Data de fim:	<ul style="list-style-type: none"> Os apoios à participação das unidades produtivas artesanais têm as candidaturas abertas durante todo o ano, podendo a candidatura ser apresentada nos 45 dias anteriores ao início do certame e até 30 dias após o último dia de participação no evento. Os apoios à organização têm as candidaturas abertas durante todo o ano, podendo a candidatura ser apresentada nos 60 dias anteriores ou posteriores à data do início do evento. 		
Ligações úteis:	Regulamento específico Ficha síntese		



Setor dos serviços

ID do Aviso	AVISO N.º 3/2024 - APOIO À PROMOÇÃO DA MOBILIDADE CICLÁVEL		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas		Entidades privadas não empresariais x
Beneficiários:	Autarquias (Municípios ou Freguesias); Comunidades Intermunicipais; <u>Estabelecimentos de ensino público (escolas, universidades e outros), equipamentos de saúde ou de outros serviços públicos</u> ; Entidades gestoras de frotas de bicicletas para utilização pública. Para a tipologia 2. Aquisição de estruturas de estacionamento de bicicletas são ainda elegíveis entidades detentoras ou responsáveis pela gestão de estações, terminais ou interfaces de transportes públicos de passageiros.		
Data de fim:	30 de abril de 2025 (18h00m) ou até ao limite da dotação financeira		
Ligações úteis:	Aviso n.º 3/2024 Formulário de Candidatura fundodetransportes@imt-ip.pt para pedidos de informação e esclarecimentos		

Cooperação territorial europeia

ID do Aviso	INTERREG POCTEP – 6.ª CONVOCATÓRIA		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas		Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	O documento do Programa estabelece para cada objetivo específico uma lista não exaustiva dos potenciais beneficiários/sócios das atuações previstas.		
Data de fim:	14 de março de 2025 (14h00m CET/ 13h00m em Portugal Continental)		
Ligações úteis:	Bases 6.ª Convocatória Critérios de avaliação das candidaturas Regras de elegibilidade Seminários		

ID do Aviso	CONVOCATÓRIAS DOS PROGRAMA EUROPA CRIATIVA 2025		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas		Entidades privadas não empresariais x
Vertentes:	<ul style="list-style-type: none"> MEDIA (cinema, audiovisual, videojogos); CULTURA (todas as expressões artísticas e culturais, à exceção do Cinema e Audiovisual); TRANSECTORIAL (<i>Creative Innovation Lab</i> e <i>News Media</i>). 		
Data de fim:	Várias datas, dependendo da Convocatória (entre 9 de janeiro e 17 de julho de 2025)		
Ligações úteis:	Europa Criativa		

ID do Aviso	PROGRAMA ERASMUS+ 2025		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas x		Entidades privadas não empresariais x
Beneficiários:	<p>Qualquer organismo, público ou privado, ativo nos domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto. Além disso, os grupos de jovens ativos no domínio da animação de juventude, mas não necessariamente no contexto de uma organização de juventude, podem candidatar-se a financiamento para apoiar a mobilidade dos jovens e dos animadores de juventude, atividades de participação juvenil e a ação para a inclusão DiscoverEU.</p> <p><u>Os seguintes países podem participar plenamente em todas as ações do Programa Erasmus+</u> (as atividades Jean Monnet estão abertas a organizações de todo o mundo):</p> <ul style="list-style-type: none"> os 27 Estados-Membros da União Europeia e os países e territórios ultramarinos os países terceiros associados ao programa (i. os países EFTA/EEE: Islândia, Listenstaine e Noruega; ii. os países candidatos à UE: República da Turquia, República da Macedónia do Norte e República da Sérvia) <p>Nota: algumas ações do Programa Erasmus+ estão abertas a organizações de países terceiros não associados ao programa.</p>		
Data de fim:	Várias datas, dependendo da Ação-chave (entre 12 de fevereiro e 1 de outubro de 2025)		
Ligações úteis:	Guia do Programa Erasmus+ Convocatória Erasmus+		



Geral

Apoio a empresas e *start-ups*

ID do Aviso	CALL INNOV-ID		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	Projetos ou empresas que se encontrem na fase <i>Pre-seed</i> , <i>Seed</i> ou <i>EarlyStage</i> , com tecnologia desenvolvida, que tenham concluído a fase de protótipo, prova de conceito, produto (MVP) ou validação de <i>product-market-fit</i> , com potencial de crescimento e escalabilidade no mercado global.		
Data de fim:	17 de março de 2025		
Ligações úteis:	CallINNOV-ID Candidatura - Rede Ignition Partners Network Condições de Elegibilidade Term Sheet (exemplo) Exemplo Formulário de Candidatura		
ID do Aviso	EIT MANUFACTURING - PERMANENTLY OPEN CALL FOR FINANCIAL SUPPORT TO START-UPS: ACCELERATE		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	<i>Start-ups</i> e <i>scaleups</i> europeias no setor industrial. O programa oferece apoio contínuo e financiamento para empresas inovadoras com soluções nas áreas de digitalização, energia renovável, economia circular e indústria neutra em carbono.		
Data de fim:	O programa <i>Accelerate</i> aceita candidaturas de forma permanente, em diferentes datas ao longo do ano – próxima data: 21 de abril de 2025		
Ligações úteis:	EIT Manufacturing Diretrizes do Programa Accelerate [Atualizado – 24 de outubro de 2024] Elegibilidade de Despesas Procedimento de Recurso Modelo para Acordo de Subvenção do Horizon Europe Modelo de Declaração de Honra Modelo de Acordo de Apoio Financeiro		
ID do Aviso	CENTRO2030-2025-3: ECONOMIA CIRCULAR (SI)		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	Pequenas e médias empresas (PME). Nota: Não são beneficiários do presente AAC as empresas que, independentemente da sua dimensão, assumam a forma de Empresário em Nome Individual e de Estabelecimento Individual de Responsabilidade Limitada, bem como os prestadores de serviços ou profissionais liberais (não constituem formas jurídicas de empresa).		
Data de fim:	30 de abril de 2024		
Ligações úteis:	AAC_Centro2030_2025_3 Correspondência de Custos Elegíveis - Aviso vs. Categoria de Custos - Formulário DOC2 Modelo de Declaração de Compromisso DOC5a Postos de Trabalho Existentes DOC8 Mapa de Investimentos Decreto-Lei n.º 20-A/2023 REITD		
ID do Aviso	CENTRO2030-2025-2: SI EMPREENDEDORISMO QUALIFICADO ASSOCIADO AO CONHECIMENTO		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	Micro e as pequenas empresas em fase de arranque. Nota: Não são beneficiárias PME constituídas como ENI – Empresários em nome individual		
Data de fim:	30 de maio de 2025		
Ligações úteis:	Centro2030_2025_2 DOC2 Modelo Declaração de Compromisso DOC5a Postos de Trabalho Existentes DOC9 Mapa de Investimentos Correspondência de Custos Elegíveis - Aviso vs. Categoria de Custos - Formulário Decreto-Lei n.º 20-A/2023 REITD		



Contratação e capacitação de RH

ID do Aviso	COMPETE2030-2025-2: SIQRH - FORMAÇÃO EMPRESARIAL CONJUNTA CLUSTERS			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais	x
Beneficiários:	<ul style="list-style-type: none"> Associações privadas sem fins lucrativos, com competências específicas dirigidas às empresas, assumindo a designação de entidades coordenadoras, podendo para o efeito dispor de estrutura própria certificada ou recorrer a entidade formadora certificada ou equiparada. PME intervenientes no âmbito da formação, desde que incorram em custos individuais. 			
Destinatários:	Ativos empregados – trabalhadores, empresários e gestores – com vínculo laboral às PME intervenientes.			
Data de fim:	31 de março de 2025 (17h00m)			
Ligações úteis:	COMPETE2030-2025-2			
ID do Aviso	AVISO FAMI2030-2024-17 - MIGRAÇÃO LABORAL			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais	x
Beneficiários:	Entidades da administração pública central, autarquias locais, comunidades intermunicipais, áreas metropolitanas, associações empresariais, empresas ou organizações internacionais. Nota: As candidaturas devem ser feitas em cooperação na modalidade de parceria.			
Data de fim:	- PRORROGADO - 31 de março de 2025 (18h00m)			
Ligações úteis:	Aviso FAMI2030-2024-17 (3.ª alteração) Declaração de Compromisso Complementar Registo de indicadores Migração Laboral			
ID do Aviso	MEDIDA ESTÁGIOS INICIAR			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais	x
Beneficiários:	Pessoas singulares ou coletivas de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos (com condições específicas – consultar medida)			
Data de fim:	28 de abril de 2025 (18h00m)			
Ligações úteis:	Portaria n.º 219/2024/1 Ficha Síntese Estágios INICIAR Guia de apoio às candidaturas - Estágios Lista de profissões alvo de majoração Lista dos territórios PNCT			
ID do Aviso	ESTÁGIOS +TALENTO			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais	x
Beneficiários:	Pessoas singulares ou coletivas de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos (com condições específicas – consultar medida)			
Data de fim:	28 de abril de 2025 (18h00m)			
Ligações úteis:	Portaria n.º 221/2024/1 Ficha Síntese Estágios +Talentos Guia de apoio às candidaturas - Estágios Lista de profissões alvo de majoração Lista dos territórios PNCT			
ID do Aviso	CENTRO2030-2024-41 - SIIDE – NÚCLEOS DE I&D (INDIVIDUAIS)			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais	
Beneficiários:	Micro, Pequenas e Médias Empresas (PME) e as Empresas de Pequena-Média Capitalização (Small Mid Cap), de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.			
Data de fim:	1.ª fase: 31 de dezembro de 2024 (18h00m)	2.ª fase: 30 de abril de 2025 (18h00m)	3.ª fase: 29 de agosto de 2025 (18h00m)	
Ligações úteis:	Aviso Centro2030-2024-41 (2.ª republicação) Motivos da republicação Declaração de Compromisso do Beneficiário Modelo de Declaração Small Mid Cap REITD			



ID do Aviso	MEDIDA + EMPREGO			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais	x
Beneficiários:	Pessoas singulares ou coletivas de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos (com condições específicas – consultar medida)			
Data de fim:	30 de junho de 2025 (18h00m)			
Ligações úteis:	Aviso Guia de apoio à candidatura Lista de profissões alvo de majoração (aplicável a partir de 15-04-2024) Lista dos territórios PNCT			

ID do Aviso	MEDIDA EMPREGO +TALENTO			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais	x
Beneficiários:	Pessoas singulares ou coletivas de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos (com condições específicas – consultar medida)			
Data de fim:	30 de junho de 2025 (18h00m)			
Ligações úteis:	Aviso Guia de apoio à candidatura			

ID do Aviso	CHEQUE-FORMAÇÃO + DIGITAL			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais	x
Beneficiários:	Trabalhadores de uma empresa/entidade empregadora (trabalhadores por conta de outrem), trabalhadores independentes com rendimentos empresariais ou profissionais, empresários em nome individual, sócios de sociedades unipessoais, com residência em Portugal.			
Data de fim:	30 de setembro de 2025 - São aprovadas candidaturas até ao limite anual da dotação orçamental.			
Ligações úteis:	Aviso n.º 05/C16-i01/2023 (1.ª Republicação) Ficha síntese Regulamento específico Portaria n.º 8/2024 Despacho n.º 949/2024 Perguntas Frequentes Manual de apoio à submissão de candidaturas e visualização resposta a notificações Tutorial de apoio à submissão de candidaturas Manual de apoio à devolução do Termo de Aceitação e submissão do pedido de encerramento pelo titular da candidatura			

Qualificação e internacionalização

ID do Aviso	MPR-2024-12 - SIID - INTERNACIONALIZAÇÃO DE I&D – OPERAÇÕES DE I&D INDUSTRIAL À ESCALA EUROPEIA			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais	
Beneficiários:	Micro, pequenas e médias empresas (PME) e as empresas de pequena-média capitalização (Small Mid Cap), de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, com contabilidade organizada, que cumpram os requisitos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023 , de 22 de março, que define o regime geral de aplicação do Portugal 2030 e respetivos Fundos, e no artigo 46.º do Regulamento Específico Inovação e Transição Digital (REITD). Nas candidaturas apresentadas em copromoção são ainda beneficiárias na qualidade de copromotoras as Entidades não empresariais do sistema de investigação e inovação (ENESII), incluindo as das regiões autónomas dos Açores e da Madeira, no caso das operações financiadas pelo Programa Inovação e Transição Digital.			
Data de fim:	Fase 1: 28 de fevereiro de 2025 (18h00m)	Fase 2: 30 de junho de 2025 (18h00m)	Fase 3: 31 de outubro de 2025 (18h00m)	
Ligações úteis:	MPR-2024-12_SIID_Internacionalização I&D Documento Metodológico_OCS_MPR-2024-12			



ID do Aviso	MPR-2024-13: SIID – INTERNACIONALIZAÇÃO DA I&D – OPERAÇÕES COM SELO DE EXCELÊNCIA AO ABRIGO DO HORIZONTE EUROPA		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	Micro, pequenas e médias empresas (PME) de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, com contabilidade organizada, que cumpram os requisitos de elegibilidade previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023 , de 22 de março, que define o regime geral de aplicação do Portugal 2030 e respetivos Fundos, e no artigo 46.º do Regulamento Específico Inovação e Transição Digital (REITD).		
Data de fim:	Fase 1: até 28 de fevereiro de 2025 (18h00m)	Fase 2: 28 de fevereiro a 30 de junho de 2025 (18h00m)	Fase 3: 30 de junho a 31 de outubro de 2025 (18h00m)
Ligações úteis:	MPR-2024-13		

ID do Aviso	PROGRAMA QUALIFICA INDÚSTRIA		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	<ul style="list-style-type: none"> • <u>micro, pequenas e médias empresas</u> (PME) do setor industrial, que registem, em determinado período, situações de decréscimo da atividade produtiva resultantes de condições de mercado, imprevistas e fora da sua esfera de atuação; • <u>grandes empresas</u> em situação idêntica, desde que dentro dos limites de dotação definidos para estas empresas em sede de aviso; • <u>trabalhadores</u> das entidades referidas no ponto anterior. <p>Nota: O acesso ao Programa por parte das grandes empresas está condicionado aos limites de dotação orçamental definidos em cada aviso setorial.</p>		
Data de fim:	Até ao limite da dotação orçamental		
Ligações úteis:	Portaria n.º 282/2023 Ficha síntese FAQ		



NOTÍCIAS

Setor agrícola, agroalimentar e afins

Pedido Único 2025

A partir de 17 de fevereiro de 2025 iniciou-se o período de apresentação de candidaturas ao Pedido Único de 2025 (PU2025), no âmbito do qual serão aceites novos compromissos (candidaturas) para as seguintes operações:



- Intervenção C.1.1.4 «Manutenção de raças autóctones»
- Intervenção C.1.1.7 «Produção Integrada – PRODI» (mais informações na OT N.º 16/2025)
- Intervenção C.1.1.8 «Agricultura Biológica» (mais informações na OT N.º 16/2025)
- Intervenção C.1.2.1 «Apoio às zonas com condicionantes específicas»
- Intervenção C.1.2.2 «Pagamento rede Natura»
- Intervenção D.2.4 «Proteção de espécies com estatuto – Superfície agrícola» do PEPAC no Continente - Tipologia «D.2.4.3 Proteção da Águia-caçadeira»

Para beneficiários com compromissos ativos nas medidas SIGC do Desenvolvimento Rural do PEPAC no Continente, conforme definido nos respetivos regulamentos de aplicação, é necessária a apresentação do pedido de pagamento, efetuada através do PU, caso pretendam o pagamento dos respetivos apoios no ano de 2025.

Mais informação disponível em: [Pedido Único 2025](#) | [Área Reservada](#) | [IFAP](#) | [Salas de Atendimento](#)

Encerramento do PDR2020

No âmbito do encerramento do PDR2020, a Autoridade de Gestão do PEPAC no Continente estabeleceu um prazo limite para a submissão de Pedidos de Alteração (PALT) Físico-financeiros e de Datas. As novas regras estabelecem o seguinte:



- O prazo máximo para apresentação de PALT Físico-Financeiros, dentro do período de execução de operação, é de 15 de março de 2025.
- O prazo máximo para apresentação de um PALT físico-financeiro após a data limite de conclusão é de 30 de junho de 2025.
- O prazo máximo para apresentação de PALT de Datas é de 30 de junho de 2025.

Para mais informações, e de modo a garantir o cumprimento em tempo destas novas regras, deve ser consultada a [Orientação Técnica Geral N.º 9/2018](#).

Comissão Europeia lança nova visão para a agricultura e alimentação

O novo *roadmap* europeu para a agricultura e alimentação enfatiza a necessidade de afirmar uma visão efetiva de um sistema agroalimentar atrativo, competitivo, resiliente, justo e orientado para o futuro.



São definidas quatro prioridades para o desenho e implementação de um setor agroalimentar vibrante:

- Um setor agroalimentar atrativo que garanta um nível de vida equitativo;
- Um setor competitivo e resiliente face aos desafios globais;
- Um setor preparado para o futuro que trabalhe lado a lado com a natureza;
- Valorizar a alimentação e promover condições de vida e de trabalho justas em zonas rurais dinâmicas.

Mais informação disponível [aqui](#).

Guia da Produção, Controlo, Certificação e Comercialização de Materiais Frutícolas

Foi publicada uma versão atualizada do Guia da Produção, Controlo, Certificação e Comercialização de Materiais Frutícolas – guia explicativo do Regime jurídico das fruteiras e Registo Nacional de Variedades de Fruteiras ([Decreto-Lei nº 82/2017](#), de 18 de julho, na sua versão atual).

Este guia vem substituir a versão anterior e atualizar, à luz das alterações legislativas entretanto ocorridas, as regras a cumprir na produção, controlo, certificação e comercialização de materiais frutícolas pelos vários intervenientes nesta área de atividade, com vista a uma leitura mais acessível e prática das mesmas.

O documento pode ser consultado [aqui](#).

Turismo

Sistema de incentivos Portugal Events: novo regulamento reforça dotação

A [Portaria n.º 34/2025/1](#), procede à segunda alteração do sistema de incentivos Portugal Events que tem por fim a captação de eventos que contribuam para o reforço da notoriedade das regiões e do País, através do apoio às empresas, associações e outras entidades organizadoras de eventos.



Aplicável a todo o território nacional, este sistema de incentivos lançado destina-se a apoiar a realização de eventos que, pelo seu posicionamento e notoriedade, contribuam para a criação de dinâmicas territoriais, diversificação da experiência turística e consequente dispersão no espaço e no tempo, potenciem a dinamização das economias locais (particularmente nos Territórios de Baixa Densidade) ou favoreçam a projeção internacional do país e das suas regiões.

Para as três tipologias consideradas no diploma, o sistema de incentivos conta agora com uma dotação de 16 milhões de euros para apoiar a realização de eventos, em 2025 e 2026, constituindo um acréscimo de 6 milhões de euros face ao anterior normativo.

Indústria e sustentabilidade

Campanha MIRR 2024 – sessões de esclarecimento online

Está a decorrer o período de submissão do MIRR 2024 (mapa integrado de registo de resíduos), até **31 de março de 2025**. Neste contexto, a APA promove uma sessão de esclarecimento no dia **6 de março de 2025 (14h30-17h00)**, direcionada a produtores, comerciantes/corretores e transportadores de resíduos. Nesta sessão, via Zoom, serão abordadas questões como o enquadramento legal, os requisitos de acesso ao MIRR e as regras de preenchimento dos formulários. A participação é gratuita, mas de inscrição obrigatória e limitada a uma inscrição por entidade.



Recomenda-se consulta ao [site de Apoio SiLiAmb](#), no submenu MIRR, onde é disponibilizada informação sobre os [critérios de obrigatoriedade de submissão](#), bem como vários [documentos de apoio ao preenchimento do MIRR](#), entre os quais o Manual de utilizador do MIRR e perguntas frequentes.

Mais informação disponível em: [Inscrições](#)

Comissão Europeia apresenta Pacto para a Indústria Limpa e Plano de Ação para a Energia a preços acessíveis

A Comissão Europeia apresentou o [Pacto da Indústria Limpa](#), um plano ambicioso para apoiar a competitividade e a resiliência da indústria europeia e acelerar a descarbonização. Perante elevados custos e concorrência muitas vezes desleal a nível mundial, este Pacto visa impulsionar a competitividade, proporcionando um contexto de certeza e previsibilidade às empresas e aos investidores e renovando o compromisso de uma economia descarbonizada até 2050.

Complementarmente, a Comissão Europeia apresentou um [Plano de Ação](#) com medidas a curto prazo para reduzir os custos da energia, atrair investimentos e garantir que a Europa está melhor preparada para enfrentar potenciais crises energéticas. Como uma componente fundamental do Pacto da Indústria Limpa, este plano aliviará custos para as famílias que enfrentam preços de energia elevados, mas também apoiará as indústrias que enfrentam elevados custos de produção, prevendo-se uma poupança global estimada em 45 mil milhões de euros em 2025, que aumentará progressivamente até 130 mil milhões de euros em poupanças anuais até 2030 e 260 mil milhões de euros até 2040.

Mais informação disponível em: [Comunicado de imprensa sobre o Pacto da Indústria Limpa](#) | [FAQ Pacto da Indústria Limpa](#) | [Ficha informativa sobre o Pacto da Indústria Limpa](#) | [Comunicado de imprensa sobre o Plano de Ação para a Energia a Preços Acessíveis](#) | [FAQ Plano de Ação para a Energia a Preços Acessíveis](#) | [Ficha informativa sobre o Plano de Ação para uma Energia a Preços Acessíveis](#)

Próximo período de programação financeira

Comissão Europeia lança consultas públicas e define roteiro para o próximo orçamento de longo prazo da UE

A Comissão Europeia está a preparar o próximo Quadro Financeiro Plurianual (QFP), o orçamento de longo prazo da União Europeia, que entrará em vigor



em 2028. Seguindo as orientações da Presidente Ursula von der Leyen, a Comissão pretende criar um orçamento mais simples, focado e adaptável às prioridades estratégicas da UE.

Para isso, foi lançada a comunicação «Roteiro para o próximo quadro financeiro plurianual», que identifica os desafios políticos e orçamentais que irão moldar o futuro QFP. Paralelamente, a Comissão deu início a uma campanha europeia de envolvimento das partes interessadas, incluindo governos nacionais, entidades regionais e cidadãos.

Como parte deste processo, decorrem sete consultas públicas sobre diferentes áreas políticas, como a política de coesão, a agricultura e os assuntos internos. O objetivo é recolher contributos para maximizar o impacto do orçamento da UE e garantir que responde de forma eficaz às necessidades da União.

Os cidadãos podem participar através do preenchimento de um questionário *online* até 7 de maio de 2025, disponível em todas as línguas oficiais da UE. As propostas da Comissão deverão ser apresentadas ainda em 2025.

Mais informações disponíveis em: [Have your say – Public Consultations and Feedback](#) | [Roteiro para o próximo quadro financeiro plurianual](#)

EVENTOS E FORMAÇÃO

Eventos

Portugal Smart Cities Summit 2025

A edição de 2025 do **Portugal Smart Cities Summit (PSCS)** terá lugar entre os dias 3 e 5 junho, e decorre na FIL - Feira Internacional de Lisboa, no Parque das Nações. Trata-se de uma iniciativa que aborda a eficiência, mobilidade, plataformas digitais e sustentabilidade das cidades. Serão áreas temáticas expositivas:



- *Living*: focada na qualidade de vida e bem-estar territorial;
- *Moving*: centrada na mobilidade e logística inteligente;
- *Eco*: dedicada à sustentabilidade e ao ambiente;
- *Connect*: com stands nas áreas de tecnologia e inteligência urbana e territorial.

As empresas e outras entidades interessadas em expor podem reservar o seu espaço através do site do evento, onde é possível selecionar a área desejada, o tamanho e tipo de stand, além de diversos serviços adicionais.

Além de se afirmar novamente como um ponto de encontro privilegiado para o setor - reunindo empresas, municípios, entidades públicas e privadas, instituições de investigação e ensino superior, entre outros agentes -, o PSCS 2025 prepara-se também para apresentar um programa diversificado de atividades e iniciativas. Entre as principais atrações, estarão o habitual ciclo de conferências, sessões de B2B e *matchmaking*, ações de formação certificada, visitas de estudo a projetos inovadores e uma *Hackathon Smart Cities*, que desafiará os participantes a resolverem um caso prático.

Esta é uma oportunidade para refletir sobre o futuro da organização das cidades de todo o mundo.

Mais informação disponível em: [Portugal Smart Cities Summit](#)

Webinar de boas práticas sobre turismo rural sustentável

O **Webinar de boas práticas sobre turismo rural sustentável**, focado em abordagens inovadoras que ligam turismo sustentável, conservação do património e empreendedorismo, irá realizar-se a 7 de maio de 2025.



Este *webinar*, organizado pelo Gabinete de Apoio ao Pacto Rural em parceria com a Federação Europeia de Turismo Rural (RuralTour), irá apresentar abordagens inovadoras que ligam o turismo sustentável, a conservação do património e o empreendedorismo. O evento explorará medidas políticas e incentivos que apoiam o turismo sustentável, incluindo oportunidades de investimento, melhorias de infraestruturas e a promoção do empreendedorismo em áreas rurais.

As inscrições encontram-se a decorrer até 31 de março de 2025.

Mais informação disponível em: [Rural Pact Community Platform](#) | [Agenda](#) | [Inscrições](#)

Visit Portugal Conference 2025

A terceira edição da **Visit Portugal Conference**, organizada pelo Turismo de Portugal, terá lugar no dia 11 de março de 2025, na Estufa Fria em Lisboa. Sob o tema *Global Tourism Insights*, a conferência aborda os mais recentes temas sobre mercados internacionais, segmentos e tendências no setor, promovendo a partilha de conhecimento e experiências. O painel inclui oradores nacionais e internacionais que vão partilhar a sua visão, conhecimento e experiências em tópicos relevantes para a internacionalização das empresas e das marcas turísticas, tais como a Inteligência Artificial, a Gastronomia, entre outros.



A sessão é aberta a todos, mas o registo prévio é obrigatório - até 10 de março.

Mais informação disponível em: [Visit Portugal Conference 2025](#)

Dare2Change

O **Dare2Change**, numa organização conjunta do PortugalFoods, Colab4Food e INIAV, irá decorrer em formato presencial no dia 02 de abril de 2025, no Centro de Congressos do Super Bock Arena. Atendendo aos desafios do setor agroalimentar, nomeadamente em termos da sua evolução e transformação tecnológica dos sistemas e da sua cadeia de valor, este evento pretende ser um espaço de debate, de partilha de conhecimento e de atualização técnica, com elevado rigor científico. Esta iniciativa contará com a presença de oradores de elevada notoriedade, mostrando que a ciência e a indústria caminham lado a lado para tornar este setor de atividade fortemente inovador e competitivo.



Mais informação disponível em: [Inscrição](#) | info@dare2change.pt

EIT Digital apoia empreendedores com o *MentorMe Program - Online*

O *EIT Digital* lançou o *MentorMe Program*, uma iniciativa dedicada a apoiar empreendedores em fase inicial através de mentoria especializada com líderes da indústria. Durante seis meses, em formato online, os participantes terão acesso a orientação estratégica, *networking* global e suporte personalizado para enfrentar desafios e acelerar o crescimento das suas *startups*.



Welcome to the
MentorMe Program!

Direcionado a *Startups* em fase *Angel* ou *pré-seed*, empresas com um protótipo ou MVP pronto para o mercado, a procurar financiamento *pré-seed* ou *seed* e com necessidade de expandir a equipa, este programa aborda temas essenciais como gestão de equipas, ajuste do produto ao mercado, relações com investidores, estratégias de vendas e marketing, e gestão empresarial. Além disso, oferece benefícios exclusivos, incluindo créditos em plataformas como AWS, Google e Azure, *webinars* com especialistas, suporte em marketing, RH e UX, e oportunidades para *pitch online*.

Próximas datas:

- 5 de maio – 31 de outubro de 2025 (inscrições até 20 de abril)
- 7 de julho – 22 de dezembro de 2025 (inscrições até 20 de junho)

Mais informação disponível em: [MentorMe Program](#) | [EIT Digital](#)

Info Day Nacional CBE JU: Oportunidades de Financiamento para o Concurso 2025

No próximo dia 17 de março, entre as 14h00m e as 17h30m, irá decorrer uma **Sessão de Informação sobre o Concurso 2025** no âmbito da [Parceria Circular Bio-based Europe \(CBE JU\)](#).



A CBE JU, uma das 9 parcerias institucionalizadas do Horizonte Europa (HE), destina-se a financiar projetos que promovam bioindústrias circulares e competitivas na Europa. Este programa tem um orçamento global de cerca de 2 mil milhões de euros provenientes da União Europeia (através do Cluster6 do Horizonte Europa) e do [Bio-based Industries Consortium \(BIC\)](#).

O evento é direcionado a empresas e organizações ao longo das cadeias de valor de base biológica, incluindo PME, universidades, centros de investigação e laboratórios colaborativos.

A participação é gratuita, mas requer inscrição obrigatória. O evento será em inglês.

A [Call HORIZON-JU-CBE-2025](#), com 13 tópicos a concurso e um orçamento global de 165 milhões de euros, estará aberta entre 4 de abril e 17 de setembro de 2025. As candidaturas poderão ser submetidas no [Funding & Tenders Portal](#) a partir de 4 de abril. Um [Info Day & Brokerage Event](#) será organizado em Bruxelas no dia 3 de abril, em formato híbrido, com a possibilidade de fazer perguntas e interagir com outros potenciais candidatos na [plataforma de networking da CBE JU](#).

Mais informação disponível em: [Agenda](#) | [Inscrições](#) | Contacto para esclarecimentos e informações: mariajoao.fernandes@ani.pt.

ANI organiza sessão informativa sobre oportunidades do Cluster 2 do Horizonte Europa | *Online*

Irá decorrer no dia 11 de março (10h00m – 11h45m), uma **sessão de informação online** dedicada às **oportunidades de financiamento do Cluster 2 – Cultura, Criatividade e Sociedade Inclusiva do Horizonte Europa para 2025**. O evento foca-se nos tópicos a concurso, nas regras gerais de participação e incluirá um exercício prático e interativo sobre como interpretar e abordar um tópico. Além disso, serão partilhadas dicas úteis e haverá um momento para esclarecimento de dúvidas.





A sessão destina-se a peritos das ciências sociais e humanas (SSH) e a diversas entidades, como centros de investigação, universidades, municípios, indústrias culturais e criativas e ONG, que atuem em áreas como democracia, governança, património cultural e transformações sociais e económicas.

A participação é gratuita, mas sujeita a registo obrigatório.

Mais informação disponível em: [Agenda](#) | [Inscrições](#)

Convocatória Projetos de Cooperação Europeia: sessão *Matchmaking* e sessões de capacitação

Com a 5.ª convocatória aberta até **13 de maio de 2025**, o Centro de Informação Europa Criativa reforça as ações de capacitação para candidatos. Além do acompanhamento individual, serão realizadas iniciativas para apoiar o desenvolvimento de projetos europeus sólidos.



- **Workshops sobre candidaturas**
 - 11 de março de 2025 | 10h00-13h00 | [Inscrição](#)
- **Sessão de *Matchmaking***
 - 13 de março de 2025 | 10h00-12h00 | [Inscrição](#)
- **Série de *Webinars* – *Creative Europe Writing for Applicants* (em inglês, vagas limitadas)**
 - 19 de março de 2025 – Valor Acrescentado Europeu | Elena Polivtseva
 - 26 de março de 2025 – Estratégias de comunicação | Marie Fol
 - 01 de abril de 2025 – Metodologia e conceção de projetos | F. Bittencourt-Hersan & Y. Floch
 - 08 de abril de 2025 – Gestão de projetos europeus | Yannick Boudeau

Todas as ações são dirigidas às entidades elegíveis para concorrer, ou seja, entidades coletivas (públicas ou privadas, com ou sem fim lucrativos) e empresários em nome individual que estejam legalmente registados em Portugal (ou em qualquer país participante do Programa) e pretendam desenvolver projetos no âmbito da convocatória de Projetos de Cooperação Europeia.

Mais informação disponível em: [Europa Criativa](#)

Eventos com inscrições ainda abertas:

EVENTO	DATA	LINK
BTL – <i>Better Tourism Lisbon Travel Market</i> 2025	Evento: 12 a 16 de março de 2025	BTL - FIL Registo
2.ª Conferência do Pacto Rural	Inscrição: 7 de fevereiro de 2025	Agenda preliminar Manifestação de interesse
	Evento: 8 e 9 de abril de 2025	
X Edição das Jornadas de Bovinicultura	Evento: 11 e 12 de abril de 2025	X Jornadas de Bovinicultura Inscrição



PRÉMIOS

Turismo

10.ª edição do Concurso de Empreendedorismo Turístico

A 10.ª edição do Concurso de Empreendedorismo Turístico, promovido pela Entidade Regional de Turismo Centro de Portugal tem como objetivo a deteção e apoio a projetos inovadores no setor do Turismo com implementação na região Centro de Portugal, e no qual se pretende consagrar a melhor nova ideia de negócio no setor.



As candidaturas (formulário e documentação complementar) deverão ser submetidas até às 23:59 do dia **15 de março de 2025**, e devem ser formalizadas através do preenchimento e submissão de formulário próprio. Note-se que cada candidato (individual ou enquadrado numa candidatura coletiva) só poderá apresentar uma candidatura.

Podem concorrer pessoas singulares, individualmente ou em equipa, empresas sob qualquer forma jurídica ou entidades privadas sem fins lucrativos, com o objetivo de explorar uma ideia empreendedora e inovadora a implementar na região Centro de Portugal.

Os projetos podem enquadrar-se nas seguintes atividades:

- Alojamento Turístico (incluindo empreendimentos turísticos e alojamento local);
- Agências de viagens e turismo/operadores turísticos;
- Estabelecimentos de restauração e de bebidas;
- Aluguer de veículos automóveis sem condutor (rent-a-car);
- Atividades de animação turística;
- Projetos de base tecnológica associados ao setor do Turismo;
- Outras tipologias de projeto, desde que comprovadamente relacionadas com a atividade turística.

Os três primeiros classificados são galardoados com um prémio financeiro, designadamente: 1.º classificado - 5.000,00€ | 2.º classificado - 2.500,00€ | 3.º classificado - 1.000,00€

Mais informação disponível em: [Formulário](#) | www.turismodocentro.pt

Projetos cofinanciados

REGIOSTARS 2025

Os prémios **REGIOSTARS** são o selo de excelência da Europa para projetos financiados pela UE que demonstrem o impacto e a inclusividade do desenvolvimento regional.

Nesta edição, com candidaturas a decorrer até **20 de maio de 2025**, pretende-se premiar projetos que tenham tido impacto positivo a nível local, que tenham beneficiado a região a nível económico, social e ambiental e cujos resultados permaneçam visíveis mesmo após o término do projeto e, ainda, que revelem possibilidades de replicação em toda a Europa.



Tal como nos anos anteriores, os projetos competem em cinco categorias alinhadas com os objetivos da política de coesão, a saber:

- **Categoria 1:** Uma Europa Competitiva e Inteligente - Promover a competitividade, a inovação e a resiliência económica
- **Categoria 2:** Uma Europa Verde - A transição ecológica como facilitador do desenvolvimento regional
- **Categoria 3:** Uma Europa Conectada - Reforçar a mobilidade e a conectividade entre regiões
- **Categoria 4:** Uma Europa Social e Inclusiva - Tornar a Europa mais inclusiva, aproveitando os talentos regionais

- **Categoria 5:** Uma Europa Mais Próxima dos Cidadãos - Promover o desenvolvimento sustentável de todos os tipos de territórios

Um painel de académicos de alto nível nos respetivos domínios avaliará as candidaturas apresentadas e selecionará os finalistas. Os finalistas serão convidados para uma última ronda de seleção durante a Semana Europeia das Regiões e dos Municípios, em Bruxelas. Os vencedores das cinco categorias e o vencedor do prémio de escolha do público terão direito a uma campanha de comunicação local, em cooperação com a DG REGIO, a fim de promover as atividades premiadas na região.

Mais informação disponível em: [Guia para candidatos](#) | [FAQ](#) | [Formulário de candidatura \(modelo\)](#) | [Carta de apoio \(modelo - inglês\)](#)

Inovação

Prémio Nacional de Inovação

A **3.ª edição do Prémio Nacional de Inovação (PNI)** tem por objetivo promover, incentivar e premiar as iniciativas de inovação que contribuem para a transformação das organizações em Portugal, sendo elegíveis para as diversas categorias do **PNI 2025** quaisquer entidades coletivas, públicas ou privadas, que tenham sede ou estabelecimento em Portugal e/ou gerem benefícios diretos para a sociedade portuguesa.



A data-limite para apresentação das candidaturas será o dia **17 de abril de 2025**. O PNI 2025 terá cinco categorias de prémios, divididas em subcategorias:

1. Tecnologias

- **Inteligência artificial e *Machine Learning*:** Iniciativas que utilizem a inteligência artificial e o *machine learning* para desenvolver sistemas capazes de reproduzir competências humanas, como é o caso do raciocínio, da aprendizagem, do planeamento e da criatividade, entre outras.
- **Transformação de Posto de Trabalho:** Iniciativas que utilizem tecnologia e soluções digitais para reformular a forma através da qual os processos são executados numa dada função, que aumentem a produtividade, eficiência e flexibilidade no local de trabalho.
- **Cibersegurança:** Iniciativas que promovam a segurança de computadores e servidores, dispositivos móveis, sistemas eletrónicos, redes e dados contra-ataques informáticos, garantindo a privacidade e integridade das informações.
- **Tecnologia sustentável:** Iniciativas que utilizem a tecnologia e inovações tecnológicas para contribuir para um planeta e sociedade mais sustentável em termos climáticos e sociais, contribuindo para práticas mais responsáveis e eficientes.
- **Software e Desenvolvimento Aplicacional:** Iniciativas no campo de desenvolvimento de software e aplicativos, abrangendo todo o processo de criação, design, implementação, teste, manutenção e gestão de programas de computador e aplicações para diversos fins.
- **Robótica e Aeroespacial:** Iniciativas que utilizem tecnologias de robótica e/ou aeroespaciais para criar soluções avançadas, desde automação industrial até exploração espacial.

2. Segmento de Negócio:

- **Agricultura, Alimentação e Bebidas:** Iniciativas relacionadas à produção, processamento e distribuição de produtos agrícolas, alimentares e bebidas, essenciais para o fornecimento de bens de consumo e para a sustentabilidade do setor agroalimentar.
- **Turismo e Imobiliário:** Iniciativas que dinamizem o setor do turismo (nomeadamente viagens, transporte, alojamento, alimentação, lazer, gestão de destinos turísticos) e o setor imobiliário (e.g. promoção, desenvolvimento, compra, venda e gestão de propriedades).

- **Utilities, Mobilidade e Infraestruturas** Iniciativas relacionadas com a produção, distribuição e utilização de *utilities*, bem como à gestão de serviços, o desenvolvimento de soluções de mobilidade sustentável e a gestão de infraestruturas essenciais.
- **Retalho e E-commerce:** Iniciativas dos setores de comércio, onde bens e serviços são disponibilizados diretamente aos consumidores, tanto por meio de estabelecimentos físicos quanto por plataformas online.
- **Tecnologia, Media e Telecomunicações (TMT):** Iniciativas dos setores que desempenham papéis cruciais na sociedade moderna, envolvendo inovação tecnológica, criação de valor através da conectividade, disseminação de informações e comunicação.
- **Casa e Moda:** Iniciativas que promovam inovação no design, produção e comercialização de produtos e serviços relacionados com habitação, decoração, moda e *lifestyle*.
- **Saúde e Bem-Estar:** Iniciativas relacionadas com atividades e serviços dedicados à promoção, prevenção, manutenção e recuperação da saúde, bem-estar e qualidade de vida da sociedade.
- **Banca, Seguros e Serviços Financeiros:** Iniciativas que transformem os setores da banca, dos seguros e dos serviços financeiros, promovendo eficiência, acessibilidade e inovação.
- **Educação:** Iniciativas relacionadas com atividades e instituições dedicadas ao ensino, aprendizagem e desenvolvimento intelectual, com um papel crucial na formação de indivíduos, contribuindo para o crescimento pessoal, o avanço profissional e o desenvolvimento social.
- **3.º Setor:** Iniciativas de organizações e instituições sem fins lucrativos que abordam desafios sociais, culturais, ambientais ou de caridade, gerem causas humanitárias, promovem o bem-estar social e o impacto positivo na sociedade.
- **Serviços Públicos:** Iniciativas de modernização de instituições, organizações e serviços governamentais que desempenham papéis essenciais na administração e gestão pública, contribuindo para a sua eficiência, transparência e acessibilidade para os cidadãos.
- **Indústria, Metalomecânica e Equipamentos:** Iniciativas que promovam inovação nos processos industriais, desenvolvimento de equipamentos e soluções de metalomecânica, com foco na eficiência, sustentabilidade e competitividade.

3. Dimensão da Empresa

- **Inovação em Grandes Empresas**
- **Inovação em PME**
- **Inovação em Startups**

4. Prémio Personalidade

O **Prémio Personalidade** é um tributo à visão e ao impacto de líderes que, pela sua coragem, inovação e empreendedorismo, definem o futuro e criam legados de excelência. O **Prémio Personalidade** tem como o objetivo homenagear uma figura de destaque que tenha demonstrado um contributo notável, nomeadamente:

- **Carreira de Excelência:** Um percurso que demonstre consistência, sucesso e impacto.
- **Inovação e Ousadia:** Capacidade de introduzir ideias ou práticas transformadoras no setor.
- **Empreendedorismo Inspirador:** Proatividade na criação de valor económico, social ou cultural.
- **Contributo Sustentado:** Impacto no desenvolvimento sustentável de setores de atividade.

5. Troféu *Innovation Champion*

O **Troféu *Innovation Champion*** tem como o objetivo distinguir indivíduos que se destacam pela sua especial capacidade de promoverem, de forma contínua, sistemática e impactante, a inovação nas suas organizações, nos seus setores ou nos seus mercados, independentemente da sua função e será atribuído por nomeação e votação do público em geral e da comunidade Prémio Nacional de Inovação.



Os distinguidos nas diversas categorias terão conteúdos divulgados em página dupla no Negócios com respetiva transposição para o digital.

Mais informação disponível em: [Regulamento](#) | www.premionacionaldeinovacao.pt | [Candidaturas](#) | [Troféu Innovation Champion](#)

Agricultura e setor agroalimentar

4.ª edição dos Prémios Orgânicos da União Europeia

A **4.ª edição dos Prémios Orgânicos da União Europeia**, organizada pela Comissão Europeia, juntamente com outras instituições, tem candidaturas abertas até **27 de abril de 2025**. Estes prémios distinguem líderes na cadeia de valor dos produtos biológicos que desenvolvem projetos inovadores para promover a produção e o consumo de alimentos biológicos.



Os prémios e abrangem sete distinções em seis categorias:

- [Melhor agricultor/a biológico/a](#) (duas distinções, uma para homens e outra para mulheres);
- [Melhor região/bio-distrito biológico](#);
- [Melhor cidade biológica](#);
- [Melhor PME de processamento de alimentos biológicos](#);
- [Melhor retalhista de produtos biológicos](#);
- [Melhor restaurante/serviço de alimentação biológico](#).

Podem candidatar-se entidades e instituições da União Europeia (UE) com projetos que aumentem a acessibilidade e a oferta de produtos biológicos.

As candidaturas serão avaliadas com base na excelência, inovação, sustentabilidade e possibilidade de replicação e os vencedores serão anunciados na Cerimónia de Entrega dos Prémios, no Dia Orgânico da UE, a 23 de setembro, em Bruxelas.

Mais informação disponível em: [Prémios Orgânicos da UE](#)

Setor social

Reconhecimento de Práticas em Responsabilidade Social e Sustentabilidade

A **11.ª edição do Reconhecimento de Práticas em Responsabilidade Social e Sustentabilidade**, uma iniciativa da Associação Portuguesa de Ética Empresarial (APEE), encontra-se com candidaturas abertas até **31 de março de 2025**. Esta iniciativa distingue a implementação de políticas e modelos de boa governação em organizações nos setores público e privado, reconhecendo práticas que criem valor junto dos *stakeholders* e que contribuam ativamente para o desenvolvimento sustentável.



Destacam-se como objetivos desta iniciativa:

- Distinguir as organizações que assumem a responsabilidade sobre os impactes das suas decisões e atividades;
- Criar valor para as suas partes interessadas e contribuir para o desenvolvimento sustentável;
- Envolver o tecido empresarial português na temática da responsabilidade social e da sustentabilidade e promover o desenvolvimento de boas práticas;
- Evidenciar e valorizar o trabalho já realizado pelas organizações portuguesas.

Os destinatários são organizações públicas e privadas, com e sem fins lucrativos, com boas práticas em Ética, Responsabilidade Social e Sustentabilidade, que poderão ser galardoadas com Prémio Gold, Silver, Bronze e

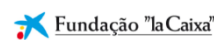
Menção Honrosa e, ainda, Selo Anual correspondente ao Reconhecimento obtido, para utilização nos suportes comunicacionais da Organização.

De sublinhar que as PME Líder têm condições especiais de candidatura.

Mais informação disponível em: [Regulamento e Formulário](#)

Prémio BPI Fundação "la Caixa" Infância

O **Prémio BPI Fundação "la Caixa" Infância** tem por objetivo promover projetos a executar em território nacional que visem quebrar o círculo vicioso da pobreza, que facilitem o desenvolvimento e a formação de crianças e adolescentes em situação vulnerável e que reforcem a família e a comunidade educativa como eixo da ação socioeducativa. As candidaturas a este prémio encontram-se abertas até dias 10 de março de 2025.



Os Prémios BPI Fundação "la Caixa" traduzem-se num apoio financeiro, total ou parcial, às candidaturas selecionadas e sujeito aos seguintes limites máximos:

- **Modalidade A** | projetos com a duração até um ano (12 meses) - até 50.000€.
- **Modalidade B** | projetos que apresentem uma solução para um problema sem respostas sociais, de um segmento de beneficiários com vulnerabilidade acrescida, que geram transformação evidente nos beneficiários diretos e que possuem mecânica evolutiva. Estes projetos podem beneficiar de dotação acrescida se comprovarem que também precisam de mais tempo de implementação, até 24 meses, para obter resultados - até 100.000€.

De sublinhar que o valor solicitado não poderá ser superior a 75 % do custo total do projeto.

São consideradas prioritárias para efeitos de seleção de candidaturas as ações que visam solução para os seguintes temas:

- Desenvolvimento social e educativo da infância e adolescência, favorecendo a igualdade de oportunidades.
- Apoio à primeira infância, incluindo o desenvolvimento de competências parentais.
- Apoio socio-sanitário e psicossocial a crianças em situação de doença.

Mais informação disponível em: [Prémio BPI Fundação "la Caixa"](#) | [Regulamento](#) | [Plataforma dos prémios](#) | [Guia do formulário](#) | [Sessão de esclarecimento](#)

Selo da Diversidade 2025

O **Selo da Diversidade 2025** é uma distinção promovida pela Associação Portuguesa para a Diversidade e Inclusão (APPDI), promotora da Carta Portuguesa para a Diversidade, em parceria com a Agência para a Integração, Migrações e Asilo (AIMA), com o objetivo de reconhecer e premiar as organizações que implementem políticas e práticas orientadas para a promoção e a valorização da diversidade e da igualdade de oportunidades no trabalho.



As candidaturas encontram-se a decorrer até 30 de junho de 2025 e qualquer organização signatária da [Carta Portuguesa para a Diversidade](#), independentemente da sua dimensão ou natureza jurídica, pode concorrer a este prémio, sendo a avaliação das candidaturas efetuada por um júri constituído por 5 especialistas em temas de Diversidade e Inclusão.

O Selo da Diversidade tem 8 categorias:

1. Compromisso da gestão de topo e dos outros níveis hierárquicos;
2. Cultura organizacional;
3. Projetos internos de promoção da Diversidade, Equidade e Inclusão (DEI);
4. Projetos com envolvimento comunitário;
5. Recrutamento, seleção e práticas de gestão de pessoas;



- 6. Desenvolvimento profissional e progressão na carreira;
- 7. Comunicação da Carta e dos seus princípios;
- 8. Condições de trabalho e acessibilidades.

Serão atribuídos **até três Selos em cada Categoria**. A renovação do Selo da Diversidade apenas é possível mediante a apresentação de nova candidatura, em edições seguintes, sublinhando que a sua atribuição é realizada de dois em dois anos.

Cada organização pode submeter mais do que uma candidatura, mas apenas uma por categoria e as práticas apresentadas devem estar em vigor na organização.

Mais informação disponível em: [Vídeo promocional](#) | www.appdi.pt/selo-da-diversidade | [Regulamento](#)

Relembrem-se os seguintes prémios com inscrições ainda abertas:

PRÉMIO	DATA	LINK
Prémios Fundos Europeus	14 de março de 2025	Regulamento Prémios dos Fundos Europeus
Prémio Jovem Empreendedor Europeu	14 de março de 2025	Candidaturas
Prémio Gulbenkian Património – Maria Tereza e Vasco Vilalva	31 de março de 2025	Prémio Gulbenkian Património Regulamento
Concurso Nacional de Jovens Empreendedores	04 de abril de 2025 (23h59m)	Regulamento Submissão de candidatura
EFFE LABEL 2024-2025	final de 2025	Festival finder Candidatura
Prémio “Boas Práticas da Bandeira da Ética”	-	Regulamento n.º 117/2024 Candidaturas



LEGISLAÇÃO

Desenvolvimento rural – inclui setor agrícola

Portaria n.º 21/2025/1: Estrutura de governação para o Sistema de Conhecimento e Inovação da Agricultura (AKIS)

A [Portaria n.º 21/2025/1](#), de 27 de janeiro, procede à definição da estrutura de governação para o Sistema de Conhecimento e Inovação da Agricultura (AKIS), criado pela alínea b) do n.º 2 do artigo 52.º do [Decreto-Lei n.º 5/2023](#), no âmbito do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC Portugal). De referir que o AKIS tem âmbito nacional e integra o Sistema de Aconselhamento Agrícola e Florestal (SAAF).

A estratégia definida para o AKIS centra-se nos seguintes objetivos:

- a) Melhorar a sua organização e coordenação global;
- b) Aumentar os fluxos de conhecimento e fortalecer os vínculos entre a investigação e a prática produtiva, contribuindo para um crescimento sustentável da produtividade, competitividade e inovação do setor;
- c) Fortalecer os serviços de consultoria agrícola, incluindo o conhecimento dos conselheiros agrícolas, e promover a sua interconexão;
- d) Reforçar a inovação multitemática e transfronteiriça;
- e) Apoiar a transição digital na agricultura.

A portaria define dois órgãos principais na governação do AKIS:

- a) Organismo de Coordenação Técnica (OCT) – Atribuído à Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), responsável pela gestão e dinamização do sistema.
- b) Grupo de Acompanhamento e Monitorização do AKIS (GA AKIS) – Composto por várias entidades públicas e privadas, que garantirão a supervisão e o alinhamento estratégico das ações.

Com uma estrutura de governação robusta, o AKIS contribuirá para a disseminação de boas práticas, a adoção de novas tecnologias e a melhoria da produtividade, assegurando a capacitação contínua dos agricultores e a resposta aos desafios ambientais e tecnológicos.

Despacho n.º 1610/2025 - Criação da Comissão Consultiva Setorial dos Mercados Agrícolas

O [Despacho n.º 1610/2025](#), de 4 de fevereiro, procede à criação da Comissão Consultiva Setorial dos Mercados Agrícolas (CCS — MA). Esta comissão tem como objetivo promover uma melhor articulação e coordenação de esforços entre o setor agrícola, o Ministério da Agricultura e Pescas, e os organismos públicos competentes, contribuindo para a definição de orientações estratégicas nacionais para melhorar o setor.

A comissão é composta por várias entidades, incluindo o Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP), o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP, I. P.), a Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), e outras organizações representativas do setor agrícola.

A CCS — MA funcionará através de subcomissões temáticas e reunirá semestralmente ou quando convocada extraordinariamente pelo GPP.

Declaração de Retificação n.º 13/2025/1: Tipologias C.1.2.1 - «Apoio às zonas com condicionantes naturais» e C.1.2.2 - «Pagamento Rede Natura»

A [Declaração de Retificação n.º 13/2025/1](#), de 12 de fevereiro, retifica a [Portaria n.º 362/2024/1](#) nomeadamente o n.º 3 do artigo 20.º, que passa a conter a seguinte correção:

A superfície forrageira elegível é contabilizada para pagamento sempre que, durante o período de retenção, se verificar um encabeçamento mínimo na exploração de 0,200 CN, considerando o efetivo de bovinos, ovinos, caprinos, suínos e equídeos do próprio, em pastoreio, por hectare de superfície forrageira da exploração, nos termos definidos no n.º 2 do artigo 19.º

Despacho n.º 1611/2025 - Criação da Comissão Consultiva Setorial da PAC para melhorar a Coordenação do Setor Agroalimentar

O [Despacho n.º 1611/2025](#), de 4 de fevereiro de 2025, procede à criação da Comissão Consultiva Setorial da PAC (CCS — PAC). Esta comissão tem como objetivo promover uma melhor articulação e coordenação de esforços entre o setor agroalimentar, o Ministério da Agricultura e Pescas, e os organismos públicos competentes, contribuindo para a definição de orientações para a aplicação nacional da Política Agrícola Comum (PAC).

A comissão é composta por várias entidades, incluindo o Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP), o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP, I. P.), a Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), e outras organizações representativas do setor agrícola. A CCS — PAC funcionará através de subcomissões temáticas e reunirá semestralmente ou quando convocada extraordinariamente pelo diretor-geral do GPP.

Desenvolvimento empresarial

Decreto-Lei n.º 9/2025: Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, Revisão 4

O [Decreto-Lei n.º 9/2025](#), de 12 de fevereiro, estabelece a Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, Revisão 4, designada por CAE-Rev.4, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional, assegurando a execução na ordem jurídica do [Regulamento Delegado \(UE\) 2023/137](#) da Comissão, de 10 de outubro, que altera o [Regulamento \(CE\) n.º 1893/2006](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, que estabelece a nomenclatura estatística das Atividades Económicas da Comunidade Europeia (NACE) Revisão 2 ([Regulamento Delegado \(UE\) 2023/137](#) da Comissão).

Procede, ainda, à terceira alteração ao [Decreto-Lei n.º 247-B/2008](#), de 30 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs [201/2015](#) e [68/2017](#), que cria e regula o cartão da empresa e o Sistema de Informação da Classificação Portuguesa de Atividades Económicas.

Portaria n.º 49/2025/1: Regulamento Específico do Sistema de Incentivos à Competitividade das Startups

A [Portaria n.º 49/2025/1](#), de 20 de fevereiro, procede à aprovação do **Regulamento Específico do Sistema de Incentivos à Competitividade das Startups**. A presente portaria dá cumprimento ao disposto no [Decreto-Lei n.º 6/2015](#), de 8 de janeiro, que aprova o enquadramento nacional dos sistemas de incentivos às empresas, definindo as condições e as regras a observar na criação de sistemas de incentivos aplicáveis às empresas no território de Portugal continental, bem como as especificidades dos sistemas de incentivos às empresas. São **beneficiárias as micro, pequenas e médias empresas**, incluindo as **startups** que cumpram os requisitos previstos na [Lei n.º 21/2023](#), na sua redação atual.

No âmbito do presente sistema de incentivos são apoiadas as seguintes tipologias de projetos:

- a) *Voucher Deep Tech*: montante de apoio a atribuir é de 60.000€.
- b) *Voucher Go to EIC Accelerator*: montante de apoio a atribuir é de 10.000€.



c) Programa *Start from Knowledge*: montante de apoio a atribuir é de 30.000€, por candidatura aprovada. Os apoios atribuídos irão assumir a natureza de **incentivo não reembolsável**, sob a forma de **montante fixo**.

As candidaturas deverão ser apresentadas através de avisos para apresentação de candidaturas, devidamente publicitados nas páginas de Internet da ANI - Agência Nacional de Inovação, S. A., e dos organismos que constituem as equipas técnicas de apoio, e submetidas através de formulário eletrónico a disponibilizar para o efeito.

Lei n.º 16/2025: Regime de isenção do imposto sobre o valor acrescentado aplicável às pequenas empresas

A [Lei n.º 16/2025](#), de 24 de fevereiro, autoriza o Governo a transpor parcialmente, para a ordem jurídica interna:

- a) O artigo 1.º da [Diretiva \(UE\) 2020/285](#), do Conselho, de 18 de fevereiro de 2020, que altera a [Diretiva 2006/112/CE](#) relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado no que respeita ao regime especial das pequenas empresas e o [Regulamento \(UE\) n.º 904/2010](#) no que respeita à cooperação administrativa e à troca de informações para efeitos do controlo da correta aplicação do regime especial das pequenas empresas;
- b) O artigo 2.º da [Diretiva \(UE\) 2022/542](#), do Conselho, de 5 de abril de 2022, que altera as Diretivas [2006/112/CE](#) e (UE) [2020/285](#) no que diz respeito às taxas do imposto sobre o valor acrescentado, alterando o Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (Código do IVA), aprovado em anexo ao [Decreto-Lei n.º 394-B/84](#), de 26 de dezembro, o Regime do IVA nas Transações Intracomunitárias, aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 290/92](#), de 28 de dezembro, e a legislação complementar relativa a este imposto, e o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (Código do IRS), aprovado em anexo ao [Decreto-Lei n.º 442-A/88](#), de 30 de novembro, no âmbito do regime de isenção de IVA aplicável às pequenas empresas.

Setor Social

Portaria n.º 39/2025/1: Rendimento Social de Inserção

A [Portaria n.º 39/2025/1](#), de 14 de fevereiro, procede à 10.ª alteração da [Portaria n.º 257/2012](#), nomeadamente com alteração do artigo 31.º que define que o valor do rendimento social de inserção corresponde a 242,23€, 46,36% do indexante dos apoios sociais (IAS).

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2025.

Outras temáticas

Decreto-Lei n.º 11/2025: Sistema de Certificação Energética de Edifícios

O [Decreto-Lei n.º 11/2025](#), de 19 de fevereiro, transpõe parcialmente a [Diretiva \(UE\) 2024/1275](#), relativa ao desempenho energético dos edifícios e procede à segunda alteração ao [Decreto-Lei n.º 101-D/2020](#), de 7 de dezembro, alterado pelo [Decreto-Lei n.º 102/2021](#), de 19 de novembro, que estabelece os requisitos aplicáveis a edifícios para a melhoria do seu desempenho energético e regula o Sistema de Certificação Energética de Edifícios, transpondo a [Diretiva \(UE\) 2018/844](#) e parcialmente a [Diretiva \(UE\) 2019/944](#), nomeadamente com alteração dos artigos 3.º e 34.º do referido diploma, que produz efeitos a 31 de dezembro de 2024.